



ENC: REVISTA 500 ANOS SANTA CATARINA | GRUPO ND

De Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Data Ter, 2026-09-29 15:47

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Prezada Cristiane,

A pedido da Diretoria, informamos que conseguimos avançar na negociação e chegar ao valor de R\$ 15 mil, conforme alinhado entre os diretores.

A proposta será submetida à aprovação em reunião do Conselho Diretor e, posteriormente, à Plenária do CRCSC. A previsão é de que enviaremos um posicionamento final até o dia 28/09.

Assim que houver a deliberação definitiva, entraremos em contato para alinharmos os próximos passos.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretorial@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

[Rua Almirante Lamago, 587](#), Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Cristiane Paula da Silva <cristiane.silva@ndtv.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de agosto de 2026 23:14

Para: Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>; Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>; Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>

Assunto: REVISTA 500 ANOS SANTA CATARINA | GRUPO ND

Bom dia Pessoal, tudo bem?

Espero que estejam bem.

Pessoal, Santa Catarina está prestes a viver um dos momentos mais emblemáticos de sua história: a celebração dos seus **500 anos**.

Para marcar essa data, o Grupo ND está produzindo uma **edição única e histórica**, uma revista comemorativa que reunirá conteúdos editoriais exclusivos sobre a trajetória do Estado, seus personagens, conquistas, transformações e perspectivas para o futuro.

Mais do que uma publicação comemorativa, este será um verdadeiro **documento histórico**, desenvolvido com curadoria editorial e concebido para preservar a memória de Santa Catarina para as próximas gerações.

A revista contará com aproximadamente 40 páginas e terá uma tiragem inicial de **20 mil exemplares**, com distribuição direcionada a escolas, instituições de ensino, lideranças, entidades, formadores de opinião, patrocinadores e parceiros estratégicos, tornando-se uma referência permanente sobre os 500 anos do Estado.

Mas existe um aspecto que torna este projeto ainda mais singular.

Esta edição fará parte da **Cápsula do Tempo dos 500 anos de Santa Catarina**, um legado que será preservado e aberto somente daqui a **100 anos**. Isso significa que as empresas e instituições que integrarem esta publicação terão seu nome registrado em um dos maiores marcos históricos do Estado, deixando um testemunho de sua contribuição para o desenvolvimento catarinense.

É uma oportunidade rara de associar sua marca não apenas a uma grande celebração, mas a um patrimônio histórico que permanecerá como registro para as futuras gerações.

Por esse motivo, recomendamos que a peça institucional seja desenvolvida especialmente para este contexto. Mais do que um anúncio promocional, este espaço representa a oportunidade de comunicar o propósito, a trajetória, os valores e o legado da organização, compondo um registro que fará parte da memória oficial dos 500 anos de Santa Catarina.

Como reconhecimento aos parceiros que integrarem este projeto, o Grupo ND oferecerá, como bonificação, **uma página inteira no Jornal Notícias do Dia**, ampliando a visibilidade institucional da participação.

Segue abaixo as oportunidades de participação, com as opções de inserção na revista.

*** Página simples R\$ 20 mil**



PROPOSTA Revista SC 500 anos (1) (1) (2) (3).pdf

Tenho a convicção de que esta é uma oportunidade única de eternizar a presença da sua instituição em um dos registros mais importantes da história catarinense.

Fico à disposição para conversarmos e esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

--

Cristiane Paula da Silva

Consultor Comercial

Fone: (48) 3212-4001 Ramal 4032

E-mail: cristiane.silva@ndtv.com.br

-



--

Cristiane Paula da Silva

Consultor Comercial

Fone: (48) 3212-4001 Ramal 4032

E-mail: cristiane.silva@ndtv.com.br

-



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

CNPJ: 00.481.841/0001-68

Endereço completo: Avenida do Antão, nº 1762, Morro da Cruz, Florianópolis/SC.

Telefone: 048 3212 4100

E-mail: ana.rocha@ndtv.com.br

Representante legal: MARCELLO CORRÊA PETRELLI

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 510.811.489-34

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA

Breve resumo do projeto: A Revista SC 500 Anos de Santa Catarina é uma publicação especial comemorativa dedicada aos 500 anos de Santa Catarina, reunindo conteúdos relacionados à história, memória, cultura, economia, indústria, inovação e às pessoas que contribuíram para a construção e o desenvolvimento do Estado. A publicação terá tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares, com distribuição estratégica, inclusive em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, contemplando a participação de patrocinadores mediante associação de suas marcas à publicação.

Período de realização: Agosto a outubro de 2026.

Formato: ☒ Físico ☐ Digital ☐ Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

A Revista SC 500 Anos de Santa Catarina constitui iniciativa editorial de alcance estadual voltada ao registro e à valorização da história, da memória, da cultura e do desenvolvimento de Santa Catarina, reunindo conteúdos relacionados aos diferentes períodos e aspectos que contribuíram para a formação do Estado.

A publicação possui caráter institucional e histórico, com tiragem prevista de 20.000 exemplares e distribuição em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, ampliando seu alcance junto à sociedade catarinense.

A participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC como patrocinador possibilitará a associação de sua marca institucional a uma publicação comemorativa de abrangência estadual, contribuindo para sua visibilidade perante diferentes públicos e para o fortalecimento de sua presença institucional no contexto da celebração dos 500 anos de Santa Catarina.

A proposta contempla a disponibilização ao CRCSC de 1 (uma) página simples de anúncio institucional na publicação, com dimensão de 21 x 27,5 cm, acrescida de 5 cm de sangria.

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Detalhamento do uso dos recursos: Os recursos correspondentes ao patrocínio serão destinados à participação institucional do CRCSC na Revista SC 500 Anos de Santa Catarina, mediante aquisição de 1 (uma) página simples de anúncio institucional, nas dimensões de 21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria, integrando a edição comemorativa da publicação. A contrapartida compreenderá a inserção do anúncio institucional do CRCSC na revista, cuja tiragem prevista é de 20.000 exemplares.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Florianópolis/SC, 29 de setembro de 2026.

MARCELLO CORREA
PETRELLI:51081148934

Assinado de forma digital por MARCELLO
CORREA PETRELLI:51081148934
Dados: 2026.09.29 11:41:50 -03'00'

MARCELLO CORRÊA PETRELLI

Sócio Administrador

EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

CNPJ nº 00.481.841/0001-68

500 ANOS DE SANTA CATARINA



UMA HISTÓRIA.

PROPOSTA COMERCIAL

REVISTA

SC 500 ANOS



Meio milênio de história em uma única edição.

Algumas histórias só acontecem uma vez.

Os 500 anos de Santa Catarina são uma delas; estamos construindo o lugar onde elas serão guardadas.



UM MARCO QUE NÃO SE REPETE

Cinco séculos de gente que **construiu** um estado inteiro.

Da colonização à indústria de ponta, da cultura ao agronegócio: a história catarinense é feita de pertencimento, trabalho e orgulho. A Revista SC 500 anos transforma essa trajetória em um documento de leitura e de legado.

500 anos de história catarinense reunidos em uma obra de referência

1 edição comemorativa — oportunidade única de associação de marca

nov

período de circulação da edição comemorativa

20 mil

exemplares



A REVISTA SC 500 ANOS

Uma entrega editorial à altura da história.

Reportagens exclusivas, conteúdos históricos e culturais e análises sobre os pilares de desenvolvimento e inovação que projetam Santa Catarina para o futuro.

Uma revista de colecionador, produzida com o padrão editorial e o alcance do **Grupo ND**.



REVISTA SC 500 ANOS | 04



O QUE A REVISTA VAI CONTAR

Conteúdo que une **memória e futuro.**

01

História & memória

A trajetória de colonização e formação do estado.

02

Cultura & povo

As tradições e a diversidade que formam a identidade catarinense.

03

Economia & indústria

Os setores que fizeram de SC uma potência produtiva.

04

Inovação & futuro

Tecnologia e os pilares que projetam o próximo século.

05

Pessoas & protagonistas

Quem ajudou — e ajuda — a construir o estado.

06

Especial patrocinadores

Espaço editorial e anúncios das marcas que apoiam a obra.



DISTRIBUIÇÃO COM PROPÓSITO

Uma revista que **guarda a história** e fica na memória.

Com caráter educativo, a Revista SC 500 anos terá distribuição estratégica em escolas, associando os patrocinadores a um conteúdo de relevância social e histórica — garantindo que a história de Santa Catarina seja contada do jeito que merece.

Escolas e instituições de ensino

Leitura que chega às novas gerações de catarinenses.

Lideranças e formadores de opinião

Presença qualificada junto a quem decide e influencia.

Rede do patrocinador

Exemplares para sua marca distribuir a clientes e parceiros.



A FORÇA DO GRUPO ND

O maior ecossistema de comunicação de Santa Catarina assina essa história.

O maior ecossistema de comunicação de Santa Catarina já produz essa história.

TV, rádio, portal, jornal e plataformas digitais. O SC 500 Anos nasce dentro do veículo que mais fala com o catarinense e sua marca aparece ao lado desse conteúdo.



Conteúdo Especial

Um território moldado pelo tempo e por povos ancestrais

Vestígios arqueológicos e formações geográficas revelam como o território catarinense foi ocupado por diferentes povos muito antes da colonização europeia.



Conteúdo Especial

Conheça os povos que deram forma a Santa Catarina

A trajetória dos povos Guarani, Kaingang e Laklãnõ-Xokleng — comunidades que moldaram a paisagem, a cultura e a própria identidade catarinense.



Conteúdo Especial • Portal + TV

SC 500 Anos: Uma jornada da origem à identidade

Em 20 episódios, a NDTV Record percorre a história completa do estado — em TV aberta e portal — conectando passado e presente para quem é e para quem quer conhecer Santa Catarina.



SEU NOME NESSA HISTÓRIA

Patrocinar a revista é fazer parte de algo que **marca a história do estado.**

Mais do que mídia, é legado. Sua marca associada ao momento mais importante da história catarinense — vinculada à propagação da cultura, ao crescimento do estado e à construção de um registro que permanece.

REVISTA SC 500 ANOS | 08



NA REVISTA

Um anúncio **página exclusiva** só para a sua marca.

Cada patrocinador ganha um anúncio em página exclusiva na Revista SC 500 anos — o formato mais nobre da publicação, ao lado de um conteúdo de altíssima relevância.

Cada patrocinador recebe 1 anúncio página

REVISTA SC 500 ANOS | 09



BÔNUS NO IMPRESSO

Bonificado: um anúncio no **Jornal ND.**

Quem patrocina a revista leva ainda um anúncio no Jornal ND, exposição extra no principal impresso do estado, ampliando o alcance da sua marca para muito além das páginas da edição comemorativa.

Revista + Jornal

Dois veículos, uma cota



REVISTA SC 500 ANOS | 10

O QUE VOCÊ LEVA

Uma cota, múltiplas entregas de marca.



REVISTA SC 500 ANOS | 12

Anúncio

Dimensões

Valores

PÁGINA SIMPLES

21 x 27,5 cm

R\$ 20.000,00

PÁGINA DUPLA*

42 x 27,5 cm

*SOB CONSULTA

SEGUNDA CAPA

21 x 27,5 cm

R\$ 38.117

TERCEIRA CAPA

21 x 27,5 cm

R\$ 22.046,00

QUARTA CAPA

21 x 27,5 cm

R\$ 26.048,00



ANÚNCIO JORNAL

BONIFICADO

BONIFICADO

TIRAGEM EXCLUSIVA

Uma tiragem só para você Sua marca em páginas especiais

Tiragem exclusiva da edição contendo o seu próprio **anúncio em quatro páginas especiais**.
Exemplares físicos da Revista SC 500 anos para sua marca presentear clientes e parceiros um brinde de altíssimo valor percebido.

1.000 exemplares

Valor sob consulta

REVISTA SC 500 ANOS | 11



O QUE VOCÊ LEVA

Orientações Comerciais



Período: **agosto a outubro**

Tiragem: **20.000 exemplares**

Distribuição: em escolas e instituições de ensino, públicas e privadas

Fechamento comercial: **até 25/09**





ENC: REVISTA 500 ANOS SANTA CATARINA | GRUPO ND

De Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Data Ter, 2026-09-29 15:52

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

De: Cristiane Paula da Silva <cristiane.silva@ndtv.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de setembro de 2026 13:46

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>; Ana Paula Vecchia Rocha <ana.rocha@ndtv.com.br>; Blenda Samiles Candeias Lafite de Araújo <blenda.araujo@ndtv.com.br>

Assunto: Fwd: REVISTA 500 ANOS SANTA CATARINA | GRUPO ND

Bom dia pessoal, todas bem?
Estimo que estejam bem.

Pessoal seguem os documentos solicitados para o pedido de patrocínio da Revista 500 anos de Santa Catarina. Tudo ok?

I – sinopse da obra, se for o caso;

A **Revista 500 Anos de Santa Catarina** é uma publicação especial do Grupo ND que celebra a história, a identidade e a transformação de Santa Catarina ao longo de sua trajetória. A obra apresenta um olhar sobre os principais acontecimentos, personagens, empresas, instituições, culturas e territórios que contribuíram para a formação e o desenvolvimento do Estado.

II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;

1 página de anúncio simples - Dimensão 21 x 27,5 cm c/ 5cm de sangra

III – definição clara do público-alvo;

A revista é direcionada a um público amplo e qualificado, formado por **leitores interessados na história, cultura, economia, desenvolvimento e identidade de Santa Catarina**, com destaque para **formadores de opinião, empresários, executivos, profissionais liberais, lideranças institucionais e políticas, além de leitores das diferentes regiões do Estado, além de alunos de instituições de ensino.**

IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

A **Revista 500 Anos de Santa Catarina** é uma publicação especial do Grupo ND criada para celebrar e registrar a trajetória de Santa Catarina, valorizando sua história, cultura, identidade, desenvolvimento econômico e social. A iniciativa reúne conteúdos que resgatam acontecimentos, personagens, empresas e instituições que contribuíram para a construção do Estado, estabelecendo uma conexão entre o legado do passado, o momento atual e as perspectivas para o futuro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Patrocínio para Publicações,
Conteúdos e Projetos em geral para a
"Revista SC 500 ANOS".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Aprovar a concessão de patrocínio à publicação "Revista SC 500 ANOS", solicitada pelo Grupo ND, observadas as contrapartidas institucionais previstas no plano de negócios apresentado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. A concessão do patrocínio de que trata o caput observará o disposto no art. 3º e no Capítulo V da Resolução CRCSC n.º 499, de 15 de julho de 2025.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente

Aprovada na 1.466ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 23 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 30/09/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566044** e o código CRC **DDE9DD16**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Departamento de Comunicação	
Responsável pela Demanda: Graziella Itamaro	
E-mail: comunicação2@crcsc.org.br	Matrícula: 371

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:
A participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) como patrocinador da Revista SC 500 Anos de Santa Catarina justifica-se pelo relevante interesse institucional envolvido na iniciativa, que visa ao registro da memória histórica e à valorização da cultura e da identidade catarinense, no contexto da celebração dos 500 anos do Estado. O projeto editorial, produzido pelo Grupo ND por meio da Editora Notícias do Dia Ltda., consiste em edição especial comemorativa de aproximadamente 40 páginas, com conteúdos sobre história e memória, cultura, economia e indústria, inovação e as pessoas que contribuíram para a formação e o desenvolvimento de Santa Catarina. A publicação integrará a Cápsula do Tempo dos 500 anos de Santa Catarina, a ser aberta somente daqui a 100 anos, o que confere à obra caráter de registro histórico permanente. Adicionalmente, destaca-se que a revista terá tiragem de 20.000 exemplares em formato impresso, com distribuição em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, bem como a lideranças, entidades e formadores de opinião, com circulação prevista para novembro de 2026. Como bonificação, o patrocinador receberá ainda um anúncio de página inteira no Jornal Notícias do Dia, ampliando o alcance da participação institucional. Nesse sentido, o patrocínio institucional possibilita ao CRCSC associar sua imagem a projeto de relevante interesse público e de abrangência estadual, ampliando a visibilidade institucional do Conselho e da profissão contábil e reforçando seu compromisso com iniciativas voltadas à preservação da memória, à valorização da cultura e ao fortalecimento da identidade do estado de Santa Catarina. Diante do exposto, justifica-se a realização do patrocínio, por se tratar de ação alinhada às finalidades institucionais do Conselho e de interesse social e cultural.
2. Descrição sucinta do objeto:
Patrocínio da "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda. (CNPJ nº 00.481.841/0001-68), por meio de 1 (uma) página simples de anúncio institucional, nas dimensões de 21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria, na versão impressa, acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia.
3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Um patrocínio único.		
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:		
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor obtido após negociação com o proponente a partir do preço de tabela de R\$ 20.000,00 para a página simples, conforme proposta comercial e formulário de solicitação de patrocínio constantes dos autos.		
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:		
Outubro/2026, considerando que a circulação da edição comemorativa está prevista para novembro de 2026.		
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:		
☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:		
A presente demanda não possui vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda, podendo ser executada de forma independente.		
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):		
A contratação está prevista no PCA, item 131.		
9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:		
Valor de R\$ 15.000,00 – conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – Projeto 3017.		
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):		
Graziella Itamaro Pâmela Duarte Araújo		



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Itamaro, Assessora**, em 02/10/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578902** e o código CRC **CFC8D5DA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Graziella Itamaro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 09/10/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Graziella Itamaro como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1578902).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578929** e o código CRC **ACBB3967**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 132, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio da "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda. – Processo SEI n.º 9079626110000692.000117/2026-74.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Graziella Itamaro – matrícula nº 371, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 09/10/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 02/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579269** e o código CRC **7A9EADEC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 133, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000117/2026-74.

Gestor Titular:	Graziella Itamaro	Matrícula:	371
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ana Claudia Antunes Vallejos	Matrícula:	013
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Objeto:	Patrocínio da "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 02/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1579272** e o código CRC **07147898**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1579272

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ana Claudia Antunes Vallejos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 13, registro minha cientificação quanto a indicação para como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 133/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ana Claudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 02/10/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579666** e o código CRC **127E9D7D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1579666

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 132/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/10/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579668** e o código CRC **49523F57**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1579668

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Graziella Itamaro, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 371, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria de Designação nº 132/2026, e para como gestora titular de contrato, conforme Portaria de Designação nº 133/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Graziella Itamaro



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Itamaro, Assessora**, em 02/10/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579671** e o código CRC **BD94B896**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1579671

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 133/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 02/10/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579684** e o código CRC **A6203C45**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1579684

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 133/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 02/10/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579688** e o código CRC **1503F04C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1579688

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

24732

Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

979 - Outros Serviços Diversos/Miscelânea

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
979	24732	Patrocínio	Selecionar

<<< < 1 > >>>

10

REDES SOCIAIS



Controle de saldo de patrocínios - Resolução CRCSC nº 499/2025

Emitido em: 02/10/2026 15:25

Filtros: Fundamentação/Código: Todos | Situação: Todas | Pesquisa: -

Exibindo: 4 de 4 fundamentação(ões) | 5 registro(s)

13A - Art. 13, alínea A - até 200 participantes

Quantidade: 1/12

Limite individual: R\$ 8.000,00

Total: R\$ 8.000,00

A	B	T	U	W	Situação
9079626110000694.000001/2026-15	Cessão de patrocínio - LANÇAMENTO – XXXII CONTESC 2026	13A	FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESC	R\$ 8.000,00	REGULAR

13B - Art. 13, alínea B - 201 a 500 participantes

Quantidade: 1/8

Limite individual: R\$ 16.000,00

Total: R\$ 10.000,00

A	B	T	U	W	Situação
9079626110000694.000008/2026-37	Patrocínio UFSC	13B	FEPES- FUNDAÇÃO EST. PESQUISAS SOCIO ECONOMICOS	R\$ 10.000,00	REGULAR

13C - Art. 13, alínea C - 501 a 1.500 participantes

Quantidade: 1/5

Limite individual: R\$ 32.000,00

Total: R\$ 32.000,00

A	B	T	U	W	Situação
9079626110000694.000013/2026-40	Patrocínio Contesc	13C	FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTEC	R\$ 32.000,00	REGULAR

19C - Art. 19, alínea C - alcance estadual

Quantidade: 2/2

Limite individual: R\$ 20.000,00

Total: R\$ 13.000,00

A	B	T	U	W	Situação
9079626110000691.000004/2026-89	Patrocínio livro PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS	19C	EDITORA EXPRESSÃO LTDA	R\$ 6.000,00	REGULAR
9079626110000691.000005/2026-23	Patrocínio FECAM	19C	FEDERACAO DE CONSORCIOS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS	R\$ 7.000,00	REGULAR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Antão, nº 1762, Morro da Cruz, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.841/0001-68, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MARCELLO CORRÊA PETRELLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 510.811.489-34 e RG nº 681157-6 SSP/SC, por meio da presente,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que é a única e exclusiva idealizadora e organizadora da publicação denominada *REVISTA 500 ANOS DE SANTA CATARINA*, edição comemorativa alusiva aos 500 anos de Santa Catarina.

Declara, ainda, que detém a exclusividade sobre a concepção, organização, produção, execução e realização do referido projeto editorial, bem como sobre os direitos patrimoniais autorais relacionados à publicação e aos materiais por ela produzidos ou organizados no âmbito do projeto, observados os direitos eventualmente pertencentes a terceiros sobre conteúdos específicos.

Declara, igualmente, que possui exclusividade para a comercialização das cotas de patrocínio e dos espaços publicitários integrantes da referida publicação, incluindo a negociação, contratação e recebimento dos valores correspondentes às respectivas cotas de patrocínio.

Dessa forma, a EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. é a única responsável pela execução do projeto Revista 500 Anos de Santa Catarina e pela comercialização das respectivas cotas de patrocínio, não havendo outra pessoa física ou jurídica autorizada a comercializar, em seu nome ou por sua conta, as referidas cotas, salvo mediante autorização expressa da própria Editora.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florianópolis/SC, 29 de setembro de 2026.

MARCELLO CORREA
PETRELLI:51081148934

Assinado de forma digital por MARCELLO
CORREA PETRELLI:51081148934
Dados: 2026.09.29 14:12:04 -03'00'

Sócio Administrador
EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.
CNPJ nº 00.481.841/0001-68



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) — MODALIDADE SIMPLIFICADA

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18), da IN SEGES nº 58/2022, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (arts. 5º, 13 e 14) e da Resolução CRCSC nº 499/2025 (Capítulo V — Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral).

1. Identificação do Processo

Campo	Conteúdo
Processo SEI nº	9079626110000692.000117/2026-74
Departamento Requisitante	Departamento de Comunicação (responsável pela demanda: Graziella Itamaro, matrícula nº 371)
Objeto	Patrocínio institucional à publicação "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda. (CNPJ nº 00.481.841/0001-68), mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional (21 x 27,5 cm, com sangria) na edição impressa comemorativa (tiragem de 20.000 exemplares), acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia
Equipe de Planejamento da Contratação	Pâmela Duart Araújo (Coordenadora, matrícula nº 307) e Graziella Itamaro (Membro, matrícula nº 371), designadas pela Portaria CRCSC nº 132, de 2 de outubro de 2026
Hipótese de ETP Simplificado	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do art. 13 do Regulamento CRCSC nº 508/2026
Alinhamento ao PCA	Item nº 131 do Plano de Contratações Anual
Data de elaboração	02/10/2026
Valor estimado da contratação	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme DFD (SEI nº 1578902) e Deliberação CRCSC nº 102/2026 — conta contábil 6.3.1.3.02.01.018, Projeto 3017 (ver Seção 4)
Prazo para conclusão da fase interna	09/10/2026, conforme Portaria CRCSC nº 132/2026

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), autarquia responsável pelo registro e pela fiscalização do exercício da profissão contábil no Estado, tem entre suas finalidades a valorização da

profissão perante a sociedade e o fortalecimento de sua presença institucional. A Resolução CRCSC nº 499/2025 admite o patrocínio a publicações e projetos de reconhecida relevância social ou institucional, como revistas-documentos e levantamentos históricos, com os objetivos de valorizar a marca do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs e ampliar a percepção de valor da profissão contábil (art. 16, parágrafo único).

A "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina" é edição especial comemorativa produzida pelo Grupo ND, por meio da Editora Notícias do Dia Ltda., com aproximadamente 40 páginas sobre história e memória, cultura, economia e indústria, inovação e protagonistas do desenvolvimento catarinense. A publicação terá tiragem de 20.000 exemplares impressos, com distribuição em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, lideranças, entidades e formadores de opinião, e circulação prevista para novembro de 2026. A edição integrará a Cápsula do Tempo dos 500 anos de Santa Catarina, o que lhe confere caráter de registro histórico permanente.

A participação como patrocinador permite ao CRCSC associar sua marca e a da profissão contábil a projeto de abrangência estadual e interesse cultural e social, alinhado às finalidades do art. 3º, incisos III e IV, e do art. 16, parágrafo único, da Resolução CRCSC nº 499/2025. A demanda é pontual e única, vinculada a uma edição comemorativa que não se repete, razão pela qual não há consolidação de demandas em período de vigência.

O patrocínio foi aprovado pelo Plenário do CRCSC na 1.466ª Reunião Plenária, de 23 de setembro de 2026, por meio da Deliberação CRCSC nº 102/2026, no valor de R\$ 15.000,00, com a ressalva expressa de que a concessão observará o art. 3º e o Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025. A contratação está prevista no item nº 131 do Plano de Contratações Anual (PCA).

3. Estimativa das Quantidades

A quantidade é de 1 (um) patrocínio único, correspondente a 1 (uma) cota de página simples na edição comemorativa, conforme item 3 do DFD (SEI nº 1578902), formulário de solicitação de patrocínio (SEI nº 1572694) e proposta comercial (SEI nº 1572734). Não há memória de cálculo apartada, pois a quantidade decorre da própria natureza do objeto: uma inserção institucional em edição única.

Origem da demanda	Entrega	Quantidade	Categoria
Departamento de Comunicação — DFD SEI nº 1578902	Anúncio institucional em página simples na Revista SC 500 Anos	1	Contrapartida principal
Proposta comercial do Grupo ND	Anúncio de página inteira no Jornal Notícias do Dia	1	Bonificação, sem custo adicional
Total		1 cota de patrocínio	

3.1 Especificação Técnica

Item	Quantidade	Qtd. mínima/pedido	Especificação do item
1	1	1	Cota de patrocínio com 1 (uma) página simples de anúncio institucional do CRCSC na Revista SC 500 Anos de Santa Catarina, formato 21 x 27,5 cm com sangria, edição impressa com tiragem de 20.000 exemplares
2 (bonificado)	1	1	1 (um) anúncio de página inteira no Jornal Notícias do Dia, sem ônus para o CRCSC

A arte do anúncio será fornecida pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, cabendo à Editora submeter prova para aprovação antes da impressão. A circulação está prevista para novembro de 2026, com distribuição em escolas, instituições de ensino, lideranças, entidades e formadores de opinião. A Editora deverá apresentar prestação de contas em até 30 dias após a publicação, com relatório de avaliação, comprovação das contrapartidas (exemplar da revista e da edição do jornal com os anúncios) e alcance do

público atingido, nos termos do art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para 1 (uma) cota de patrocínio, enquadrada no Catálogo de Serviços do Compras.gov.br sob o código 24732 — Patrocínio (ver Seção 6).

O valor resulta de negociação conduzida pela Diretoria do CRCSC a partir do preço de tabela da proposta comercial, que fixa R\$ 20.000,00 para a página simples, o que representa redução de R\$ 5.000,00 (25%). Para referência, a mesma tabela prevê R\$ 22.046,00 para a terceira capa, R\$ 26.048,00 para a quarta capa e R\$ 38.117,00 para a segunda capa. O valor coincide com o registrado no DFD (SEI nº 1578902) e com o aprovado na Deliberação CRCSC nº 102/2026, e está dentro do limite individual de R\$ 20.000,00 previsto no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025.

A estimativa acima é preliminar, para fins de planejamento e avaliação de viabilidade, e não substitui a justificativa de preço exigida para a contratação direta. Por se tratar de inexigibilidade, a razoabilidade do preço deverá ser demonstrada na etapa seguinte, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da IN SEGES nº 65/2021, por meio de documentos que comprovem os preços praticados pela Editora Notícias do Dia Ltda. com outros contratantes para objeto idêntico.

5. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto não será parcelado. Trata-se de cota única e indivisível de patrocínio, cuja contrapartida principal (a página na revista) e a bonificação (o anúncio no jornal) são oferecidas em conjunto pela mesma editora e não podem ser adquiridas separadamente.

A Editora Notícias do Dia Ltda. declarou ser a única idealizadora, organizadora e comercializadora das cotas da publicação (Declaração de Exclusividade, SEI nº 1579977), de modo que não há outros fornecedores entre os quais dividir o objeto. O parcelamento não traria ganho de competitividade ou economicidade e apenas aumentaria os custos de gestão e fiscalização.

6. Identificação no Catálogo e Verificação de Não Fracionamento de Despesa

O objeto foi identificado no Catálogo de Serviços do Compras.gov.br (CATSER), Grupo 979 — Outros Serviços Diversos/Miscelânea, código de serviço 24732 — Patrocínio, conforme consulta realizada em 23/09/2026 (SEI nº 1579964). Por se tratar de serviço, não há classificação em Padrão Descritivo de Material (PDM).

A Equipe de Planejamento declara que, no exercício de 2026, houve outras 5 (cinco) concessões de patrocínio no mesmo código de serviço, somando R\$ 63.000,00, conforme Controle de Saldo de Patrocínios da Resolução CRCSC nº 499/2025 (SEI nº 1579965). Cada patrocínio, porém, tem objeto, proponente e projeto próprios, e é contratado por inexigibilidade em razão da exclusividade de cada proponente sobre o seu projeto, hipótese em que não se aplicam os limites de valor da dispensa do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, nem o critério de consolidação anual por natureza do objeto.

Assim, não há fracionamento de despesa a ser verificado com base nos limites da dispensa. O controle de limites aplicável é o da própria Resolução CRCSC nº 499/2025, que fixa teto de valor e número máximo de concessões por categoria e exercício, examinado na Seção 6.1.

6.1 Limites da Contratação Direta

O patrocínio enquadra-se no Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025, como publicação de alcance estadual (art. 19, alínea "c"), que admite valor de até R\$ 20.000,00 por concessão, limitado a 2 (duas) concessões por exercício. Conforme o Controle de Saldo de Patrocínios (SEI nº 1579965), as 2 (duas) concessões do exercício de 2026 nessa alínea já foram utilizadas:

Processo SEI	Objeto	Beneficiário	Valor	% do limite individual

Processo SEI	Objeto	Beneficiário	Valor	% do limite individual
9079626110000691.000004/2026-89	Patrocínio livro Ponte Hercílio Luz 100 Anos	Editora Expressão Ltda.	R\$ 6.000,00	30%
9079626110000691.000005/2026-23	Patrocínio FECAM	Federação de Consórcios, Associações de Municípios	R\$ 7.000,00	35%
Subtotal utilizado (2/2 concessões)			R\$ 13.000,00	
9079626110000692.000117/2026-74 (este processo)	Patrocínio Revista SC 500 Anos	Editora Notícias do Dia Ltda.	R\$ 15.000,00	75%

A presente concessão, portanto, **extrapola o limite quantitativo do art. 19, alínea "c"**, por constituir a 3ª (terceira) concessão de alcance estadual no exercício, embora respeite o limite individual de valor (R\$ 15.000,00, inferior a R\$ 20.000,00).

Cabe destacar que as 2 (duas) concessões anteriores ficaram bem abaixo do limite individual, somando R\$ 13.000,00, valor inferior ao teto de uma única concessão. Somadas a este patrocínio, as 3 (três) concessões totalizam R\$ 28.000,00, o equivalente a 70% do valor máximo que as 2 (duas) concessões permitidas poderiam alcançar (2 x R\$ 20.000,00 = R\$ 40.000,00). Esse dado é registrado para subsidiar a análise de razoabilidade e de impacto orçamentário, e não afasta, por si só, a limitação quantitativa da norma.

Ademais, a concessão relativa ao livro Ponte Hercílio Luz 100 Anos (R\$ 6.000,00), registrada na alínea "c", poderia ter sido enquadrada no art. 19, alínea "b", da Resolução CRCSC nº 499/2025, que trata de publicações de alcance regional, com teto de R\$ 10.000,00 e limite de 2 (duas) concessões por exercício. O valor concedido está dentro do teto da alínea "b", e o alcance regional está contido no estadual, pois uma publicação de abrangência estadual alcança necessariamente a região.

Conforme o Controle de Saldo de Patrocínios (SEI nº 1579965), não houve concessões na alínea "b" no exercício de 2026. O reenquadramento ocuparia, portanto, 1 (uma) das 2 (duas) vagas disponíveis naquela alínea. Com isso, a alínea "c" passaria a registrar apenas 1 (uma) concessão (FECAM, R\$ 7.000,00), e a presente seria a 2ª (segunda), dentro do limite quantitativo. O reenquadramento depende de validação jurídica e de retificação formal do controle de saldo.

Registra-se, ainda, que a Deliberação CRCSC nº 102/2026 aprovou o patrocínio condicionando-o expressamente à observância do Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025. Diante disso, **solicita-se que o Departamento Jurídico se manifeste, por ocasião do parecer exigido pelo art. 53 c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, acerca do enquadramento da contratação no art. 19, alínea "c", da referida Resolução, especialmente quanto à possibilidade de concessão além do número máximo previsto para o exercício ou, alternativamente, ao reenquadramento da concessão do livro Ponte Hercílio Luz 100 Anos na alínea "b".

O limite de 30% do art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 não se aplicam, por se tratar de inexigibilidade. A contratação não será processada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica.

7. Posicionamento Conclusivo

A Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade técnica e econômica do patrocínio institucional à "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", mediante 1 (uma) cota de página simples, acrescida de anúncio bonificado no Jornal Notícias do Dia, no valor estimado de R\$ 15.000,00, **condicionada à manifestação favorável do Departamento Jurídico, no parecer exigido pelo art. 53 c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**,

quanto ao enquadramento no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025, cujo limite de 2 (duas) concessões no exercício já foi atingido (Seção 6.1).

A contratação fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 (inviabilidade de competição), em razão da exclusividade da Editora Notícias do Dia Ltda. sobre a publicação e a comercialização de suas cotas (SEI nº 1579977), c/c os arts. 16 a 19 e 22 da Resolução CRCSC nº 499/2025, a Deliberação CRCSC nº 102/2026 e o art. 13 do Regulamento CRCSC nº 508/2026. Não há fracionamento de despesa, nos termos da Seção 6.

Por se tratar de contratação direta com fornecedor exclusivo, não se aplica critério de julgamento competitivo. O valor estimado coincide com o do DFD, não havendo divergência a esclarecer.

A data pretendida para a conclusão da contratação é outubro de 2026, com prioridade alta, considerando a circulação da edição prevista para novembro de 2026.

Próximos passos:

1. Justificativa de preço, com comprovação dos preços praticados pela Editora com outros contratantes (art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
2. Elaboração da minuta de contrato (art. 22 da Resolução CRCSC nº 499/2025), com verificação da habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da Editora.
3. Encaminhamento dos autos ao Departamento de Governança e Conformidade, para manifestação técnica, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026.
4. Encaminhamento dos autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura, para manifestação técnica.
5. Encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico para o parecer sobre a contratação direta (art. 53 c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), no qual deverá constar a manifestação sobre o enquadramento no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025, inclusive sobre o reenquadramento do patrocínio ao livro Ponte Hercílio Luz 100 Anos na alínea "b".
6. Autorização da autoridade competente.

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos empregados nomeados pela Portaria CRCSC nº 133, de 2 de outubro de 2026, todos cientificados nos autos:

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Graziella Itamaro	371
Gestor Substituto	Hermelindo Junior Soares	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular)	Ana Claudia Antunes Vallejos	013
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto)	Juliano da Conceição Paradedda	205

Pâmela Duart Araújo — Coordenadora da Equipe de Planejamento

Graziella Itamaro — Membro da Equipe de Planejamento

(Seguem as assinaturas eletrônicas geradas pelo SEI, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.)



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/10/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Itamaro, Assessora**, em 05/10/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1580656** e o código CRC **5A3AA9F8**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 232/2026



Última atualização 22/09/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Orgão/Entidade: 33.003.047/0001-F91 - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Unidade compradora: 925175 - CONSELHO FED.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/DF

Localidade da Unidade: Brasília/DF

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado Unidade compradora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33665647000191-1-000157/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição, pelo CONTRATANTE, do direito de associação institucional ao projeto "Revista Técnica IBAPE RS - Guia Prático de Inspeção Predial", a ser realizado pela CONTRATADA, no dia 15 de outubro de 2026, em Porto Alegre - RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Patrocínio Patrocínio	1	R\$ 20.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 111/2026



Última atualização 28/04/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 76.639.384/0001-59 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA

Unidade compradora: 389088 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR

Localidade da Unidade: Curitiba/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76639384000159-1-000117/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-PR, por meio de patrocínio, ao projeto Revista Sudenge 6ª Edição, a ser realizado pela CONTRATADA no mês 08/2026, em Francisco Beltrao - PR, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Patrocínio Patrocínio	1	R\$ 20.000,00	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >	< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Patrocínio institucional à publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Campo	Conteúdo
Processo SEI nº	9079626110000692.000117/2026-74
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Departamento de Comunicação (responsável pela demanda: Graziella Itamaro, matrícula nº 371)
Objeto	Patrocínio institucional à publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda. (CNPJ nº 00.481.841/0001-68), mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria) na edição impressa comemorativa, com tiragem de 20.000 exemplares e circulação prevista para novembro de 2026, acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia, sem ônus adicional.
Catalogação	Catálogo de Serviços Compras.gov.br (CATSER), Grupo 979 – Outros Serviços Diversos/Miscelânea, código 24732 – "Patrocínio"; consulta realizada em 23/09/2026 (Anexo Catálogo Compras.gov.br, SEI nº 1579964). Por se tratar de serviço, não há classificação em PDM (ETP, SEI nº 1580656, Seção 6).
Unidade de medida	Cota de patrocínio (unidade)
Quantidade	1 (uma) cota, patrocínio único e indivisível (DFD, SEI nº 1578902, item 3; ETP, SEI nº 1580656, itens 3 e 3.1).
Documento de origem	Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 1578902, de 02/10/2026); Estudo Técnico Preliminar – ETP simplificado (SEI nº 1580656, de 02/10/2026); Deliberação CRCSC nº 102, de 23/09/2026 (SEI nº 1578901).
Modalidade pretendida	Contratação direta por inexigibilidade de licitação – art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Editora Notícias do Dia Ltda. sobre a publicação e a comercialização de suas cotas (Declaração de Exclusividade, SEI nº 1579977), c/c o Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025.

Campo	Conteúdo
Rito de processamento	Rito de contratação direta do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Resolução CRCSC nº 508/2026; não se aplica o rito do art. 66, "a" (providência substitutiva/dispensa eletrônica), privativo das hipóteses de dispensa em razão do valor.
Critério de julgamento	Não se aplica critério de julgamento comparativo entre propostas concorrentes, por se tratar de fornecedor exclusivo; a presente pesquisa destina-se à aferição da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados pela própria contratada aos demais patrocinadores e por órgãos congêneres em contratações de mesma natureza (art. 23, § 4º, c/c art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307 (Coordenadora) e Graziella Itamaro – matrícula nº 371 (Membro), designadas pela Portaria CRCSC nº 132, de 2 de outubro de 2026 (SEI nº 1579659).
Responsável pela pesquisa	Equipe de Planejamento da Contratação, com base na proposta comercial encaminhada pela Consultora Comercial do Grupo ND, Cristiane Paula da Silva, e na negociação conduzida pela Diretoria do CRCSC (SEI nº 1572692).
Data de elaboração	05 de outubro de 2026

2. Fontes Consultadas e Observância da Hierarquia

A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ordem de prioridade de fontes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026. Por se tratar de inexigibilidade, aplica-se ainda o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que admitem a justificativa de preço com base nos valores praticados pela futura contratada com outros contratantes, por notas fiscais ou por outro meio idôneo.

2.1. Resultado da Consulta ao PNCP

Consulta realizada em 03/10/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dirigida a contratações diretas de patrocínio a revistas institucionais por conselhos de fiscalização profissional. Foram localizados 2 (dois) registros correlatos ao objeto, juntados aos autos (Anexo PNCP 1, SEI nº 1580657, e Anexo PNCP 2, SEI nº 1580658).

Fonte / Aviso	Órgão	Objeto e especificação (resumo)	Valor unitário / total	Situação
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 232/2026 – Id PNCP 33665647000191-1-000157/2026, divulgado em 22/09/2026 (SEI nº 1580657)	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) – Brasília/DF	Inexigibilidade (amparo informado: art. 74, III, "e", Lei nº 14.133/2021). Aquisição do direito de associação institucional ao projeto "Revista Técnica IBAPE RS – Guia Prático de Inspeção Predial", Porto Alegre/RS. Item único: Patrocínio, quantidade 1.	R\$ 20.000,00 / R\$ 20.000,00 (homologado)	APROVEITADO

Fonte / Aviso	Órgão	Objeto e especificação (resumo)	Valor unitário / total	Situação
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 111/2026 – Id PNCP 76639384000159-1-000117/2026, divulgado em 28/04/2026 (SEI nº 1580658)	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) – Curitiba/PR	Inexigibilidade (art. 74, <i>caput</i> , Lei nº 14.133/2021). Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-PR, por meio de patrocínio, ao projeto "Revista Sudenge 6ª Edição", Francisco Beltrão/PR. Item único: Patrocínio, quantidade 1.	R\$ 20.000,00 / R\$ 20.000,00 (homologado)	APROVEITADO

Parágrafo de aderência técnica: os dois registros foram aproveitados como parâmetro de preço de objeto de mesma natureza (art. 5º, I e § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021). Ambos tratam de cota única de patrocínio a revista institucional, contratada por inexigibilidade, com o mesmo enquadramento de catálogo (item "Patrocínio"), por conselhos de fiscalização profissional, autarquias de mesma natureza jurídica do CRCSC. As contratações são de 2026, dentro da janela de 12 meses do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Ressalva-se que os registros não detalham formato, tiragem ou contrapartidas, e que as publicações são distintas da Revista SC 500 Anos, que é edição única de titularidade exclusiva da Editora Notícias do Dia Ltda. Por isso, os valores servem como referência do patamar de mercado para patrocínio de revista institucional por órgãos congêneres, e não como preço de objeto idêntico, e compõem o conjunto de preços válidos da Seção 4 com essa qualificação.

2.2. Demais fontes da hierarquia do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

Painel de Preços (Compras.gov.br) – DISPENSÁVEL. O antigo Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br) foi descontinuado e substituído por novas ferramentas oficiais do governo federal para consulta de contratações públicas, com última atualização em julho de 2025, em razão da migração dos dados para os sistemas integrados à Lei nº 14.133/2021. Não foi utilizado como fonte de preços atuais, remetendo-se a consulta prioritária ao PNCP (item 2.1).

Contratação anterior do próprio órgão – NÃO UTILIZADA (sem registro comparável). A publicação é edição comemorativa única, que não se repete, de modo que não há contratação anterior do CRCSC para o mesmo objeto (ETP, SEI nº 1580656, Seção 2). Os demais patrocínios do exercício de 2026 registrados no Controle de Saldo de Patrocínios (SEI nº 1579965) têm objeto, proponente, formato e contrapartidas próprios, e por isso não servem de parâmetro de preço.

Pesquisa direta com fornecedores – UTILIZADA, com flexibilização metodológica. Em razão da exclusividade da Editora Notícias do Dia Ltda. sobre a concepção, a produção e a comercialização das cotas de patrocínio da publicação (Declaração de Exclusividade, de 29/09/2026, SEI nº 1579977), inexistente pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o objeto. Nos termos do art. 17, § 5º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa foi conduzida como aferição de compatibilidade de preço junto à própria contratada, tendo como meio idôneo de comprovação a tabela de preços padronizada que a Editora oferece indistintamente a todos os patrocinadores da edição (Proposta Comercial, SEI nº 1572734), além da proposta formal apresentada ao CRCSC (Formulário de Solicitação de Patrocínio, SEI nº 1572694). Detalhamento na Seção 3.

3. Preços Coletados – Pesquisa Direta com Fornecedores (art. 23, § 1º, IV)

Instrumento de coleta: e-mail de 11/08/2026, enviado pela Consultora Comercial do Grupo ND, Cristiane Paula da Silva, à Coordenadora de Comunicação Maitieli Weber e ao Diretor Institucional Cláudio Petronilho, com a Proposta Comercial "Revista SC 500 Anos" anexa (SEI nº 1572692 e nº 1572734). Após negociação conduzida pela Diretoria do CRCSC (e-mail do Gabinete da Presidência, SEI nº 1572692), a Editora formalizou a proposta ao CRCSC no Formulário de Solicitação de Patrocínio, assinado digitalmente em 29/09/2026 (SEI nº 1572694), e complementou as informações do projeto por e-mail da mesma data (SEI nº 1572739). Fundamento: art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 c/c art. 23, § 4º, da Lei nº

Caráter genérico da tabela de preços. A Proposta Comercial (SEI nº 1572734) é documento padronizado, dirigido indistintamente a todos os potenciais patrocinadores da edição, e não peça elaborada especificamente para o CRCSC. Ela fixa preços por formato de anúncio, informa que cada patrocinador recebe 1 anúncio de página e o anúncio bonificado no Jornal ND, e estabelece condições comerciais comuns (período, tiragem, distribuição e prazo de fechamento comercial). Constitui, portanto, a tabela de preços pública pela qual a Editora comercializa as cotas a qualquer interessado, servindo como meio idôneo de comprovação dos preços praticados com outros contratantes. Como a edição é única e inédita, não há notas fiscais anteriores de objeto idêntico emitidas pela Editora a serem apresentadas.

Fornecedor / CNPJ	Especificação ofertada	Data	Valor unit. (R\$)	Total 1 cota (R\$)	Observação
Editora Notícias do Dia Ltda. / 00.481.841/0001-68	Proposta formal ao CRCSC: 1 página simples, 21 x 27,5 cm com 5 cm de sangria, edição impressa de 20.000 exemplares, + 1 anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia (SEI nº 1572694)	29/09/2026	15.000,00	15.000,00	Integra o conjunto de preços válidos (item 4). Corresponde exatamente à especificação do objeto (ETP, SEI nº 1580656, item 3.1).
Editora Notícias do Dia Ltda. / 00.481.841/0001-68	Tabela genérica a todos os patrocinadores – Página simples, 21 x 27,5 cm, com anúncio bonificado no Jornal ND (SEI nº 1572734)	11/08/2026	20.000,00	20.000,00	Integra o conjunto de preços válidos (item 4). Objeto idêntico ao contratado, pelo preço de tabela praticado com os demais patrocinadores.
Editora Notícias do Dia Ltda. / 00.481.841/0001-68	Tabela genérica – Terceira capa, 21 x 27,5 cm (SEI nº 1572734)	11/08/2026	22.046,00	22.046,00	Mantida apenas como referência de mercado. Posição privilegiada de capa, superior à página simples demandada.
Editora Notícias do Dia Ltda. / 00.481.841/0001-68	Tabela genérica – Quarta capa, 21 x 27,5 cm (SEI nº 1572734)	11/08/2026	26.048,00	26.048,00	Mantida apenas como referência de mercado. Posição de contracapa, de maior visibilidade que a demandada.
Editora Notícias do Dia Ltda. / 00.481.841/0001-68	Tabela genérica – Segunda capa, 21 x 27,5 cm (SEI nº 1572734)	11/08/2026	38.117,00	38.117,00	Mantida apenas como referência de mercado. Posição nobre de verso da capa, superior à demandada.

Parágrafo de ressalva: foram excluídos do tratamento estatístico os preços de tabela da terceira capa (R\$

22.046,00), da quarta capa (R\$ 26.048,00) e da segunda capa (R\$ 38.117,00). Embora tenham as mesmas dimensões (21 x 27,5 cm), esses formatos ocupam posições privilegiadas da revista, de maior visibilidade, ao passo que o ETP especifica página simples de miolo (SEI nº 1580656, item 3.1). Falta-lhes, assim, especificação equivalente (art. 5º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021), e sua inclusão distorceria o preço de referência para cima, em prejuízo da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Os formatos "página dupla" (42 x 27,5 cm) e "tiragem exclusiva" (1.000 exemplares) constam da tabela como "sob consulta", sem valor, e não foram considerados. Os três preços de capa permanecem nos autos como referência da estrutura de preços da Editora: a página simples é o formato de menor valor da tabela.

3.1. Referência de Contratação Anterior do próprio órgão

Não aplicável. Não há contratação anterior do CRCSC para o mesmo objeto, por se tratar de edição comemorativa única e inédita (ETP, SEI nº 1580656, Seção 2).

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento Estatístico

O conjunto de preços válidos reúne 4 (quatro) referências, atendendo ao mínimo de 3 (três) do art. 17, § 1º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Duas vêm do PNCP, para objeto de mesma natureza: os patrocínios do CONFEA (R\$ 20.000,00) e do CREA-PR (R\$ 20.000,00) a revistas institucionais (item 2.1). Duas vêm da fornecedora exclusiva, para objeto idêntico: o preço de tabela da página simples, praticado com os demais patrocinadores (R\$ 20.000,00), e a proposta formal ao CRCSC (R\$ 15.000,00) (Seção 3). O tratamento estatístico não compara propostas concorrentes, inviáveis no caso. Ele afere se o preço ofertado ao CRCSC é consistente com o preço de tabela da contratada e com o patamar pago por órgãos congêneres.

Medida estatística	Valor unitário (R\$)
Média aritmética	18.750,00
Mediana	20.000,00
Menor preço (critério adotado)	15.000,00
Desvio-padrão amostral	2.500,00
Coeficiente de variação	13,33%
Intervalo de aceitação (média ± 2 desvios-padrão)	13.750,00 a 23.750,00

As quatro referências situam-se dentro do intervalo de aceitação, sem valor a excluir por critério estatístico. O coeficiente de variação de 13,33% indica dispersão baixa. Três fontes independentes convergem em R\$ 20.000,00 por cota, valor que coincide com o preço de tabela da Editora; a única divergência é o preço ofertado ao CRCSC, inferior em razão do desconto de 25% obtido na negociação. A convergência confirma que o preço de tabela da Editora corresponde ao praticado no mercado para patrocínio de revista institucional.

5. Critério Adotado e Justificativa

Nesta inexigibilidade, o critério serve à justificativa de compatibilidade de preços, e não à seleção entre propostas concorrentes. Cabe à Administração demonstrar que o valor é razoável e está em conformidade com o praticado pela contratada com outros contratantes (art. 23, § 4º, c/c art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

a) **Compatibilidade com os preços praticados** – o valor ofertado ao CRCSC é inferior ao preço de tabela que a Editora aplica indistintamente aos demais patrocinadores da edição (Proposta Comercial, SEI nº 1572734). É também inferior ao valor pago pelo CONFEA e pelo CREA-PR em 2026 por patrocínio a revistas institucionais (R\$ 20.000,00 cada, SEI nº 1580657 e nº 1580658). O CRCSC, portanto, não paga acima do preço da fornecedora exclusiva nem do patamar praticado por órgãos congêneres.

b) **Exequibilidade** – o valor de R\$ 15.000,00 consta da proposta formal assinada digitalmente pelo sócio

administrador da Editora (SEI nº 1572694), na qual ela se compromete a cumprir as contrapartidas e a prestar contas. A redução de 25% resulta de negociação documentada nos autos (SEI nº 1572692), o que afasta indicativo de preço artificialmente baixo.

c) **Economicidade** – o preço adotado gera economia de R\$ 5.000,00 (25,00%) em relação ao preço de tabela, à mediana e aos dois registros do PNCP, e de R\$ 3.750,00 (20,00%) em relação à média. A cota mantém o anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia, sem custo adicional. O valor coincide com a estimativa preliminar do DFD (SEI nº 1578902, item 4) e do ETP (SEI nº 1580656, Seção 4), e com o aprovado na Deliberação CRCSC nº 102/2026.

6. Valor de Referência e Total Estimado

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para 1 (uma) cota de patrocínio, com entrega única na edição comemorativa e anúncio bonificado no Jornal Notícias do Dia.

Item	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Total (R\$)
1 – Cota de patrocínio: 1 página simples de anúncio institucional (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria) na Revista SC 500 Anos de Santa Catarina, tiragem de 20.000 exemplares	1 cota	15.000,00	15.000,00
2 – Anúncio de página inteira no Jornal Notícias do Dia (bonificação)	1 un.	0,00	0,00
TOTAL	—	—	15.000,00

Dotação: conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – Projeto 3017 (DFD, SEI nº 1578902, item 9).

7. Verificação dos Limites de Dispensa e do Acumulado do Exercício

Não aplicável quanto aos limites de dispensa. A contratação é processada por inexigibilidade (art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), hipótese não sujeita aos limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 nem ao sublimite de 30% do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, aplicável apenas às dispensas em razão do valor (ETP, SEI nº 1580656, Seção 6). Dispensa-se, portanto, a tabela de limites de dispensa prevista no modelo.

O controle aplicável é o da Resolução CRCSC nº 499/2025, que fixa teto de valor e número máximo de concessões por categoria e exercício. Conforme o Controle de Saldo de Patrocínios (SEI nº 1579965), consultado em 02/10/2026:

Parâmetro	Base legal	Valor
Limite individual – publicação de alcance estadual	Art. 19, "c", Res. CRCSC nº 499/2025	R\$ 20.000,00
Valor desta concessão	Item 6 deste Mapa	R\$ 15.000,00 (75% do limite individual)
Concessões já realizadas na alínea "c" em 2026	Controle de Saldo, SEI nº 1579965	2 de 2 (R\$ 13.000,00)
Situação desta concessão	Art. 19, "c", Res. CRCSC nº 499/2025	3ª concessão na alínea – excede o limite quantitativo

O valor respeita o limite individual, mas a concessão seria a 3ª na alínea "c" no exercício, acima do número

máximo de 2. A questão, incluindo o possível reenquadramento do patrocínio ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" na alínea "b", foi submetida ao Departamento Jurídico no ETP (SEI nº 1580656, Seção 6.1). Este Mapa não a resolve: ele se limita à justificativa de preço.

8. Rito de Processamento Adotado

Não se aplica o Sistema de Dispensa Eletrônica nem a providência substitutiva de divulgação de aviso para captação de propostas (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026). Esses mecanismos pressupõem dispensa em razão do valor, com pluralidade de fornecedores; aqui a exclusividade da Editora afasta a competição (art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

O processamento seguirá o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026, instruído com: Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 1578902); Estudo Técnico Preliminar simplificado (SEI nº 1580656); o presente Mapa, como justificativa de preço (art. 23, § 4º, e art. 72, VII); Declaração de Exclusividade (SEI nº 1579977); Deliberação CRCSC nº 102/2026 (SEI nº 1578901); comprovação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Editora; manifestações do Departamento de Governança e Conformidade (art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026) e da Diretoria de Administração e Infraestrutura; parecer jurídico (art. 53 c/c art. 72, III); e autorização da autoridade competente. Em seguida, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato contratual serão divulgados no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

9. Conclusão

A pesquisa de preços observou a hierarquia do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 7º da mesma norma para contratações diretas. A consulta ao PNCP (item 2.1) localizou 2 (dois) registros de patrocínio a revistas institucionais por conselhos de fiscalização profissional em 2026, ambos aproveitados como referência de objeto de mesma natureza: CONFEA (Contratação Direta nº 232/2026) e CREA-PR (Contratação Direta nº 111/2026), de R\$ 20.000,00 cada. O Painel de Preços foi considerado dispensável por descontinuação, e não há contratação anterior do CRCSC para o mesmo objeto, por se tratar de edição única. A pesquisa junto à fornecedora exclusiva somou 2 (duas) referências de objeto idêntico: o preço de tabela da página simples, oferecido indistintamente a todos os patrocinadores, e a proposta formal ao CRCSC, totalizando 4 (quatro) referências válidas.

O preço de referência apurado foi de R\$ 15.000,00 por cota, pelo critério do menor preço: 25% abaixo do preço de tabela, da mediana e dos registros do PNCP (R\$ 20.000,00) e 20% abaixo da média (R\$ 18.750,00). O valor coincide com a estimativa do DFD e do ETP e com o aprovado na Deliberação CRCSC nº 102/2026, o que demonstra sua compatibilidade com os preços praticados pela contratada e por órgãos congêneres, e sua vantajosidade para a Administração.

Por se tratar de inexigibilidade, não se aplicam os limites de dispensa em razão do valor nem o sublimite de 30% do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026. O valor respeita o limite individual do art. 19, "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025; o limite quantitativo dessa alínea depende de manifestação do Departamento Jurídico (item 7). O processamento seguirá o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posterior divulgação no PNCP, conforme o item 8.

Assinaturas

Florianópolis/SC, [dd] de outubro de 2026.

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Graziella Itamaro — matrícula nº 371

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Itamaro, Assessora**, em 05/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/10/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1580659** e o código CRC **55A844D0**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68



TV CIDADE DE BAURU LTDA CNPJ 58018441000109, NIRE 35207675685, com sede no(a) AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ QUADRA, 19/20, RESIDENCIAL PARQUE GRANJA CECILIA B, BAURU, SP, CEP 17054697, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARCIO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 655.457.456-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6857002, Órgão Expedidor SSP/MG - MG, endereço: AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ QUADRA, 19/20, RESIDENCIAL PARQUE GRANJA CECILIA B, BAURU, SP, CEP 17054697.

LUCAS PETRELLI WILMER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1983, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 042.298.429-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 48161250, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV CAMPECHE, 1830, BLOCO : 4A; APT : 108; CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063300, BRASIL.

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/01/1963, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 499.987.069-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 769558-6, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROMPOWSKY, 394, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015300, BRASIL.

MARCELLO CORREA PETRELLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1964, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 510.811.489-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 769475-0, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURINDO JANUARIO DA SILVEIRA, 5125, LOTE 11; CONDOMÍNIO PORTO DA LAGOA, LAGOA DA CONCEICAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88062201, BRASIL.

ROSIMAR PETRELLI VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1974, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 888.628.879-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.788.303-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV ALMIRANTE LAMEGO, 1374, APT : 201; CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015601, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201976000, com sede Avenida do Antão, 1762, Altos do Morro da Cruz, Centro Florianópolis, SC, CEP 88025150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.481.841/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900741508 e CNPJ nº 00.481.841/0003-20, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA XAVANTES, 120, SALA:01, ATIRADORES, JOINVILLE, CEP 89203210 SC.

Req: 81000001310870

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203138600 Protocolo 203138600 de 17/09/2020 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51726250746666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.**, e como título do estabelecimento **“NOTÍCIAS DO DIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e foro na Avenida do Antão nº 1762 – Altos do Morro da Cruz – CEP 88025-150 – Centro – Florianópolis – SC e filial:

01 - Rua Xavantes nº 120, sala 01, Bairro Atiradores, CEP 89203-210, Joinville, SC, CNPJ/MF nº 00.481.841/0003-20, NIRE nº 42900741508 em 07.11.2006;

Podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo:

A edição de Jornais, a edição integrada à impressão de Jornais, edição de livros, edição de revistas e periódicos, na forma impressa, eletrônica e na internet, produção de conteúdo, agenciamento de espaços para publicidade ações, agências de publicidade, organização e promoção de eventos artísticos, culturais, esportivos, feiras e congressos, comercio varejista e atacadista de jornais, revistas, periódicos e livros.

Req: 81000001310870

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203138600 Protocolo 203138600 de 17/09/2020 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51726250746666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1995, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000,00 (setecentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Marcello Correa Petrelli	406.000	406.000,00	58,00
Mário José Gonzaga Petrelli Filho	28.000	28.000,00	4,00
Rosimar Petrelli Vieira	28.000	28.000,00	4,00
Lucas Petrelli Wilmer	28.000	28.000,00	4,00
TV CIDADE DE BAURU LTDA.	210.000	210.000,00	30,00
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio **MARCELLO CORRÊA PETRELLI**, isoladamente, a quem caberá representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, podendo delegar poderes a procuradores, ficando, entretanto, proibido de usar da firma de avais, fianças ou endossos de favor, bem como em negócios alheios a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador receberá a título de Pró-Labore um valor estipulado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as deliberações sociais, ainda as que implique em alterações contratuais, serão tomadas pelos sócios que detenham mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os eventuais conflitos não previstos no Contrato Social serão solucionados pelo Código Civil e pela Legislação das Sociedades por Ações.

Req: 81000001310870

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203138600 Protocolo 203138600 de 17/09/2020 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51726250746666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CLÁUSULA OITAVA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais terão a preferência em igualdade e condições de preços e prazos na aquisição das quotas do sócio, podendo, todavia, entre os sócios serem as quotas livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

Não se dissolverá e também não se promoverá a liquidação da Sociedade em virtude da morte, retirada, falência, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, cabendo aos sócios remanescentes, em qualquer das hipóteses, procederem um balanço geral especialmente levantado, para verificação do valor de seus haveres, sendo apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução. Sendo os haveres uma vez apurados, pagos ao Sócio Retirante ou aos seus sucessores ou representantes legais, conforme o caso, de comum acordo entre as partes e sem prejuízo financeiro à sociedade ou ao sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Até que se ultime, no processo de inventário ou de arrolamento a partilha dos bens deixados pelo sócio falecido, incumbirá ao inventariante para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do espólio, perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A partilha dos lucros ou prejuízos será feita sempre por ocasião do balanço social e dividida proporcionalmente entre os sócios, de acordo com suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e após feitas as convenientes amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que lhe for dada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Req: 81000001310870

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203138600 Protocolo 203138600 de 17/09/2020 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51726250746666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ nº 00.481.841/0001-68

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 3 de setembro de 2020.

TV CIDADE DE BAURU LTDA
Representado por: MARCIO ALVES

LUCAS PETRELLI WILMER

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO

MARCELLO CORREA PETRELLI

ROSIMAR PETRELLI VIEIRA

Req: 81000001310870

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203138600 Protocolo 203138600 de 17/09/2020 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51726250746666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



203138600

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
PROTOCOLO	203138600 - 17/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201976000
CNPJ 00.481.841/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020
SOB N: 20203138600

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203138600

FILIAIS NA UF

NIRE 42900741508
CNPJ 00.481.841/0003-20
ENDERECO: RUA XAVANTES, JOINVILLE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65545745653 - MARCIO ALVES
Cpf: 04229842996 - LUCAS PETRELLI WILMER
Cpf: 49998706904 - MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO
Cpf: 51081148934 - MARCELLO CORREA PETRELLI
Cpf: 88862887949 - ROSIMAR PETRELLI VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203138600 Protocolo 203138600 de 17/09/2020 NIRE 42201976000

Nome da empresa EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51726250746666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/09/2020



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	00.481.841/0001-68	DUNS®:	950510560
Razão Social:	EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA		
Nome Fantasia:	NOTICIAS DO DIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/12/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/12/2026
Código de Controle:	C260134DB16404B0		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/10/2026
Código de Controle:	2026091008450033377782		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	17/01/2027
Código de Controle:	633145342026		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.481.841/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140471394904**
Data de emissão: **30/09/2026 13:05:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2026 17:22:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA CNPJ: 00481841000168

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYFGU0BVQZQQA81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 03 de Outubro de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2026 17:22:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA**
CNPJ: **00.481.841/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2026 17:23:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TV CIDADE DE BAURU LTDA**
CNPJ: **58.018.441/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/10/2026 às 17:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 510.811.489-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 0X66.BRGA.D9SQ.ZEN1 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000117/2026-74)

Termo de Contrato n.º: xx/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Antão, nº 1762, Morro da Cruz, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.841/0001-68, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Marcello Corrêa Petrelli, inscrito no CPF sob o nº 510.811.489-34, doravante designada PATROCINADA; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à publicação “**Revista SC 500 Anos de Santa Catarina**”, edição impressa comemorativa editada pela PATROCINADA, mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional do PATROCINADOR (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria), acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia, conforme Formulário de Solicitação de Patrocínio (SEI nº 1572694) e Proposta Comercial (SEI nº 1572734).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará à PATROCINADA o valor fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A despesa correrá à conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – Projeto 3017.

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

- 2.2.1. Nome: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.
- 2.2.2. CNPJ: 00.481.841/0001-68

2.3. O pagamento será realizado de forma antecipada, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal sistemática é necessária para viabilizar a realização da publicação patrocinada, especialmente quanto à produção editorial, impressão e distribuição da edição comemorativa.

2.4. Caso a publicação, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo da PATROCINADA, não se realize, ou os anúncios do PATROCINADOR não sejam veiculados, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a circulação da edição comemorativa e a aprovação da prestação de contas de que trata a Cláusula Quinta, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral da PATROCINADA, ou do PATROCINADOR, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1. Constituem encargos e responsabilidade da PATROCINADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

a. inserir o anúncio institucional do PATROCINADOR em 1 (uma) página simples, nas dimensões de 21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria, na edição impressa comemorativa da Revista SC 500 Anos de Santa Catarina, com tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares, utilizando exclusivamente a arte fornecida pelo Departamento de Comunicação do PATROCINADOR;

b. veicular, sem ônus para o PATROCINADOR e a título de bonificação, 1 (um) anúncio de página inteira do PATROCINADOR no Jornal Notícias do Dia;

c. submeter ao PATROCINADOR, antes da impressão, a prova dos anúncios para aprovação prévia, efetuando as correções que forem solicitadas;

d. distribuir a publicação conforme o plano apresentado, em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, a lideranças, entidades e formadores de opinião, com circulação prevista para novembro de 2026;

e. entregar ao PATROCINADOR exemplar da revista e da edição do jornal em que os anúncios foram veiculados, para fins de comprovação das contrapartidas.

5.2. A PATROCINADA deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a circulação da publicação, nos termos do art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e a PATROCINADA e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de

seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. A PATROCINADA se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. A PATROCINADA permite ao PATROCINADOR o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A PATROCINADA se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pelos empregados designados pela Portaria CRCSC nº 133, de 2 de outubro de 2026, que deverão verificar a conformidade dos anúncios e das demais contrapartidas, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: formato, dimensões, tiragem e distribuição.

10.2. O representante do PATROCINADOR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação [xx]/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa Comparativo de Preços e na proposta da PATROCINADA, que o integram para todos os fins, à Deliberação CRCSC nº 102/2026 e à Resolução CRCSC nº 499/2025, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Pela PATROCINADA:

Marcello Corrêa Petrelli – Sócio
Administrador

EDITORA NOTÍCIAS DO DIA
LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

*Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026
(Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).*

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade — CRCSC
De	Departamento de Comunicação — Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000692.000117/2026-74
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória — Patrocínio institucional à Revista SC 500 Anos de Santa Catarina — Inexigibilidade de licitação
Objeto	Patrocínio institucional à publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional, formato 21 x 27,5 cm com 5 cm de sangria, na edição impressa comemorativa (aproximadamente 40 páginas, tiragem de 20.000 exemplares, circulação prevista para novembro de 2026), acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia
Contratada pretendida	Editora Notícias do Dia Ltda. (Grupo ND) — CNPJ nº 00.481.841/0001-68
Catalogação	CATSER 24732 — Patrocínio. Grupo 979 (Outros Serviços Diversos/Miscelânea). Serviço, sem classificação em PDM
Valor total estimado	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento legal	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025 e a Deliberação CRCSC nº 102/2026
Dotação	Conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 — Projeto 3017 (PCA, item 131)
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Graziella Itamaro (matrícula 371) — Membro. Portaria CRCSC nº 132/2026, de 02/10/2026.

Data	05/10/2026
-------------	------------

2. Do Encaminhamento

Senhor Coordenador de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC), o presente processo administrativo de contratação, referente ao patrocínio institucional à publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda. (CNPJ nº 00.481.841/0001-68), mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria) na edição impressa comemorativa, com tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares, acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia, sem ônus adicional, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), aprovado pela Deliberação CRCSC nº 102/2026, a ser processado por contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Editora sobre a publicação e a comercialização de suas cotas de patrocínio, c/c o Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

	Documento	Fundamento / Observação
1	E-mails de apresentação da proposta e de registro da negociação (Ofício – pedido de patrocínio), SEI nº 1572692	Origem da demanda. Registra a negociação conduzida pela Diretoria, de R\$ 20.000,00 para R\$ 15.000,00
2	Formulário de Solicitação de Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em Geral, assinado pelo representante legal da Editora em 29/09/2026, SEI nº 1572694	Proposta formal ao CRCSC, com compromisso de cumprimento das contrapartidas e de prestação de contas — Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025
3	Proposta Comercial "Revista SC 500 Anos" (tabela de preços do Grupo ND), SEI nº 1572734	Tabela padronizada oferecida a todos os patrocinadores; meio de comprovação de preço do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021
4	Informações adicionais do projeto (sinopse, formato, público-alvo e justificativa), SEI nº 1572739	Complementação da proposta — Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025
5	Deliberação CRCSC nº 102, de 23/09/2026, aprovada na 1.466ª Reunião Plenária, SEI nº 1578901 (original SEI nº 1566044)	Aprovação do patrocínio no valor de R\$ 15.000,00, condicionada ao art. 3º e ao Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025
6	Documento de Formalização da Demanda — DFD, SEI nº 1578902	Art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026. Prioridade alta; previsão no PCA, item 131
7	Memorando de solicitação de nomeação das equipes de planejamento e de fiscalização, SEI nº 1578929	Art. 7º da Lei nº 14.133/2021
8	Portarias CRCSC nº 132/2026 (equipe de planejamento) e nº 133/2026 (gestores e fiscais), de 02/10/2026, SEI nºs 1579659 e 1579663	Designação das funções essenciais à contratação — art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026

	Documento	Fundamento / Observação
9	Termos de Cientificação dos agentes designados, SEI nºs 1579666, 1579668, 1579671, 1579684 e 1579688	Art. 8º, §1º, e art. 10 do Decreto nº 11.246/2022
10	Consulta ao Catálogo de Serviços do Compras.gov.br, SEI nº 1579964	Catalogação CATSER 24732 — Patrocínio, Grupo 979
11	Controle de Saldo de Patrocínios — Resolução CRCSC nº 499/2025 (emitido em 02/10/2026), SEI nº 1579965	Controle de valor e de número de concessões por categoria no exercício. Ver item 4.3
12	Declaração de Exclusividade da Editora Notícias do Dia Ltda., de 29/09/2026, SEI nº 1579977	Comprovação da inviabilidade de competição — art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
13	Estudo Técnico Preliminar Simplificado — ETP, SEI nº 1580656	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021; arts. 13 e 14 da Resolução CRCSC nº 508/2026
14	Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (CONFEA, Contratação Direta nº 232/2026, e CREA-PR, Contratação Direta nº 111/2026), SEI nºs 1580657 e 1580658	Fonte prioritária do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Dois registros de patrocínio a revista institucional, de R\$ 20.000,00 cada, aproveitados como referência de objeto de mesma natureza
15	Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1580659	Art. 6º, V, e art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026; art. 23, §4º, e art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021. Assinado eletronicamente em 05/10/2026
16	Alteração Contratual nº 18 e Contrato Social Consolidado da Editora Notícias do Dia Ltda., SEI nº 1580661	Habilitação jurídica e poderes do sócio administrador — art. 66 c/c art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021
17	Relatório SICAF Nível III — Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, SEI nº 1580662	Art. 68 c/c art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021. Ver item 4.7 quanto ao FGTS
18	Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, SEI nºs 1580663 e 1580664	Art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021 (validades: 29/03/2027 e 31/01/2027)
19	Consultas Consolidadas de Pessoa Jurídica do TCU (Editora e sócia TV Cidade de Bauru Ltda.) e certidão do CNJ de improbidade do sócio majoritário, SEI nºs 1580665, 1580666 e 1580667	Verificação de impedimentos e sanções — art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Resultado: nada consta
20	Minuta do Termo de Contrato (Instrumento Particular de Patrocínio) — Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, SEI nº 1581062	Art. 22 da Resolução CRCSC nº 499/2025; art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Prevê pagamento antecipado, prestação de contas e fiscalização pela equipe da Portaria CRCSC nº 133/2026. Ver item 4.5

4. Registros Complementares

4.1. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar a matriz de riscos de que trata o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que sua elaboração é exigível apenas nas contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os

valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei. O valor estimado da presente contratação — R\$ 15.000,00 — situa-se muito aquém do referido parâmetro.

4.2. Do rito de processamento adotado

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, não se aplicam os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, nem o sublimite de 30% e o Sistema de Dispensa Eletrônica previstos no art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, próprios das dispensas em razão do valor (ETP, SEI nº 1580656, Seção 6; Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1580659, itens 7 e 8). O processamento seguirá o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posterior divulgação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Ponto submetido a exame — limite quantitativo do art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025

O patrocínio enquadra-se como publicação de alcance estadual (art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025), categoria que admite até R\$ 20.000,00 por concessão e no máximo 2 (duas) concessões por exercício. Conforme o Controle de Saldo de Patrocínios (SEI nº 1579965), as 2 (duas) concessões de 2026 nessa alínea já foram utilizadas: livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" (Editora Expressão Ltda., R\$ 6.000,00) e FECAM (R\$ 7.000,00). A presente seria, portanto, a 3ª (terceira) concessão na alínea, embora respeite o limite individual de valor (75% do teto).

O ETP (SEI nº 1580656, Seção 6.1) registra como alternativa o reenquadramento da concessão relativa ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" na alínea "b" do mesmo artigo (alcance regional, teto de R\$ 10.000,00, sem concessões no exercício), o que liberaria vaga na alínea "c". Essa providência depende de validação jurídica e de retificação formal do Controle de Saldo de Patrocínios. Registra-se, ainda, que a Deliberação CRCSC nº 102/2026 condicionou expressamente a concessão à observância do Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025.

A questão foi submetida ao Departamento Jurídico no ETP, para manifestação no parecer do art. 53 c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da consistência dos valores

O valor de R\$ 15.000,00 é o mesmo no DFD (SEI nº 1578902, item 4), no ETP (SEI nº 1580656, Seção 4), no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1580659, item 6), na proposta formal da Editora (SEI nº 1572694) e na Deliberação CRCSC nº 102/2026, não havendo divergência a esclarecer. O valor resulta de negociação documentada nos autos (SEI nº 1572692) a partir do preço de tabela de R\$ 20.000,00 para a página simples (SEI nº 1572734), com redução de 25%, mantido o anúncio bonificado no Jornal Notícias do Dia sem ônus adicional.

4.5. Do pagamento antecipado

A minuta contratual (SEI nº 1581062, Cláusula 2.3) prevê o pagamento antecipado do valor do patrocínio, com fundamento no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justificado pela necessidade de viabilizar a produção editorial, a impressão e a distribuição da edição comemorativa. Como salvaguarda, a minuta garante a devolução integral do valor caso a publicação não se realize ou os anúncios não sejam veiculados (Cláusula 2.4), bem como em caso de desistência unilateral justificada (Cláusula 4.2), e exige prestação de contas em até 30 (trinta) dias após a circulação, nos termos do art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025 (Cláusula 5.2).

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo, com especial atenção aos pontos registrados nos itens 4.3 e 4.6.

Após a manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, o processo deverá ser encaminhado para as demais análises e providências necessárias à conclusão da fase preparatória, em tempo hábil para o

atendimento da data pretendida para conclusão da contratação (outubro de 2026), classificada como de alta prioridade pelo Departamento requisitante, considerando a circulação da edição comemorativa prevista para novembro de 2026.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/10/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1581212** e o código CRC **7E31199E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1581212



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 47/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000117/2026-74

Assunto: Patrocínio institucional à publicação “Revista SC 500 Anos de Santa Catarina”

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo destinado à contratação de patrocínio institucional à publicação “**Revista SC 500 Anos de Santa Catarina**”, editada pela Editora Notícias do Dia Ltda. – Grupo ND, mediante aquisição de 1 (uma) cota correspondente a uma página simples de anúncio institucional do CRCSC, no formato 21 x 27,5 cm, na edição impressa comemorativa, com tiragem prevista de 20.000 exemplares, acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira, bonificado, no Jornal Notícias do Dia. O valor proposto é de **R\$ 15.000,00**.

A demanda é oriunda do Departamento de Comunicação. O DFD justifica a participação pela oportunidade de associação da imagem institucional do CRCSC e da profissão contábil a projeto de abrangência estadual, de caráter histórico, cultural e educativo, com distribuição prevista em escolas, instituições de ensino, lideranças, entidades e formadores de opinião. A contratação encontra-se prevista no **PCA, item 131**, vinculada ao **Projeto 3017** e à **conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**.

O patrocínio foi aprovado pela Deliberação CRCSC nº 102/2026, no valor de R\$ 15.000,00, condicionada a concessão à observância do art. 3º e do Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025. A instrução contém, entre outros documentos, DFD, ETP simplificado, proposta comercial, formulário de solicitação de patrocínio, declaração de exclusividade, pesquisa e Mapa Comparativo de Preços, documentação de habilitação e minuta do instrumento contratual. A matriz de riscos foi considerada não exigível em razão do valor da contratação, conforme registrado na instrução.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende a necessidade institucional identificada pelo Departamento de Comunicação, tendo como benefício esperado a ampliação da visibilidade do CRCSC e da profissão contábil perante a sociedade catarinense, associando a imagem institucional a publicação comemorativa de caráter histórico, social e cultural. A proposta prevê distribuição estratégica dos exemplares, inclusive em escolas e instituições de ensino, lideranças e formadores de opinião.

A solução encontra respaldo no planejamento apresentado e mostra compatibilidade entre o DFD, o ETP, a proposta comercial e o Mapa Comparativo de Preços quanto ao objeto, quantitativo e valor. A contratação será processada por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada na exclusividade da Editora Notícias do Dia Ltda. sobre a concepção, produção e comercialização das cotas da publicação.

Quanto ao preço, o valor inicialmente apresentado para página simples era de R\$ 20.000,00, tendo sido

negociado para **R\$ 15.000,00**, redução de 25%, permanecendo a bonificação do anúncio no Jornal Notícias do Dia. O Mapa Comparativo registra, ainda, duas referências de R\$ 20.000,00 para patrocínios de revistas institucionais por conselhos de fiscalização profissional e conclui pela compatibilidade e vantajosidade do preço negociado.

Registra-se, contudo, **ressalva relevante de conformidade**. Conforme o Controle de Saldo de Patrocínios mencionado no ETP, já foram realizadas duas concessões em 2026 enquadradas no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025. Assim, a presente contratação, se mantido esse enquadramento, constituirá **a 3ª concessão de alcance estadual**, ultrapassando o limite quantitativo de duas concessões por exercício, embora o valor individual de R\$ 15.000,00 permaneça inferior ao teto de R\$ 20.000,00.

O próprio ETP identifica como possível solução o reenquadramento do patrocínio relativo ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos” na alínea “b” do art. 19, hipótese que liberaria uma das vagas da alínea “c”. Todavia, os autos expressamente consignam que essa medida **depende de validação jurídica e de retificação formal do Controle de Saldo de Patrocínios**. Por essa razão, a Equipe de Planejamento concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação condicionada à manifestação favorável do Departamento Jurídico sobre a questão.

Dessa forma, sob a ótica de Governança e Conformidade, verifica-se que a necessidade institucional, a solução proposta, o planejamento, os benefícios esperados e a economicidade encontram-se demonstrados. Entretanto, a continuidade da contratação deverá observar a ressalva relativa ao limite quantitativo previsto na Resolução CRCSC nº 499/2025, submetendo-se a matéria à análise jurídica e, caso acolhida a alternativa indicada no ETP, à correspondente regularização formal do enquadramento.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A contratação apresenta justificativa institucional compatível com as atribuições e objetivos do CRCSC, encontra-se prevista no PCA e proporciona contrapartidas voltadas à divulgação da marca institucional e da profissão contábil em publicação de abrangência estadual. A solução apresenta benefício institucional identificável e o valor foi reduzido em 25% em relação ao preço originalmente ofertado.

Não obstante, permanece pendente questão de conformidade relativa ao limite quantitativo estabelecido no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025. Considerando que a própria documentação de planejamento reconhece a questão e condiciona a viabilidade à manifestação jurídica, a conveniência e oportunidade podem ser reconhecidas **com ressalva**, sem antecipar conclusão de competência do Departamento Jurídico.

Conclusão: FAVORÁVEL, COM RESSALVA, condicionada a continuidade do processo à manifestação jurídica acerca do limite quantitativo de concessões previsto no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025 e, se for o caso, à prévia regularização formal do enquadramento indicado nos documentos de planejamento.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a análise de disponibilidade orçamentária, foram considerados exclusivamente os dados informados para a contratação:

Valor proposto da contratação: R\$ 15.000,00;

Projeto: 3017;

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL;

Saldo informado da conta contábil: R\$ 122.900,00.

A vinculação do Projeto 3017 e da conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 ao objeto está igualmente registrada no DFD.

Memória de cálculo:

Saldo total disponível: **R\$ 122.900,00**

Valor proposto: **R\$ 15.000,00**

Saldo remanescente após a contratação: **R\$ 107.900,00**

Considerando que o saldo disponível é superior ao valor proposto para a contratação, verifica-se disponibilidade orçamentária suficiente.

Conclusão: FAVORÁVEL.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

FAVORAVELMENTE, COM RESSALVA, quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação, condicionada a continuidade do processo à manifestação jurídica e à solução da questão relativa ao limite quantitativo de concessões previsto no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025;

FAVORAVELMENTE quanto à Disponibilidade Orçamentária, considerando o saldo informado de R\$ 122.900,00 frente ao valor proposto de R\$ 15.000,00.

A ressalva referente ao limite quantitativo de patrocínios não altera a manifestação orçamentária, por se tratarem de análises independentes.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

MARTINHO NUNES SANTANA NETO

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 05/10/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582760** e o código CRC **5D5D3D00**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 117/2026-74/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000117/2026-74

PARECER Nº 117/2026-74

Assunto: Patrocínio institucional à publicação “Revista SC 500 Anos de Santa Catarina”

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda apresentado pelo Departamento de Comunicação, que fundamenta a necessidade institucional de participação do CRCSC na publicação comemorativa “Revista SC 500 Anos de Santa Catarina”;

Considerando as justificativas apresentadas pela unidade demandante quanto à oportunidade de associação da imagem institucional do CRCSC e da profissão contábil a projeto de abrangência estadual, de caráter histórico, cultural e educativo, com distribuição prevista para escolas, instituições de ensino, lideranças, entidades e formadores de opinião;

Considerando os documentos de planejamento constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, o formulário de solicitação, a documentação pertinente e os demais elementos que instruem a contratação;

Considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, item 131, vinculada ao Projeto 3017 e à conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional;

Considerando o Parecer nº 47/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, elaborado pelo Departamento de Governança e Conformidade e assinado pelo seu Coordenador, Sr. Martinho Nunes Santana Neto, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade, com ressalva, e favoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária;

Considerando, ainda, que o valor da contratação foi negociado de R\$ 20.000,00 para R\$ 15.000,00, representando redução de 25% em relação à proposta inicial, permanecendo a contrapartida adicional de anúncio no Jornal Notícias do Dia;

É o relatório.

II – ANÁLISE

A contratação apresenta interesse institucional para o CRCSC, na medida em que possibilita a divulgação de sua atuação e da profissão contábil em publicação de abrangência estadual, de natureza histórica, cultural e educativa, com circulação direcionada a diferentes segmentos da sociedade catarinense.

Sob a perspectiva administrativa, a iniciativa mostra-se alinhada às atribuições institucionais do Conselho, especialmente quanto à divulgação e valorização da profissão contábil perante a sociedade. A distribuição

prevista da publicação em escolas, instituições de ensino, entidades, lideranças e formadores de opinião amplia o potencial de alcance da ação institucional.

Também se verifica compatibilidade entre a demanda apresentada, os documentos de planejamento e a solução proposta, além de previsão no Plano de Contratações Anual. O valor negociado de R\$ 15.000,00 demonstra resultado econômico favorável em relação à proposta inicial de R\$ 20.000,00, conforme registrado pelo Departamento de Governança e Conformidade.

No aspecto orçamentário, consta nos autos saldo disponível de R\$ 122.900,00 na conta vinculada ao Projeto 3017, sendo o valor da contratação de R\$ 15.000,00, com saldo remanescente estimado de R\$ 107.900,00 após a despesa, tendo o Departamento de Governança e Conformidade se manifestado favoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária.

Entretanto, deve ser considerada expressamente a ressalva apontada pelo Departamento de Governança e Conformidade quanto ao limite quantitativo previsto no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025. Conforme consignado no parecer, já foram realizadas duas concessões em 2026 enquadradas nessa disposição e, caso mantido o mesmo enquadramento, a presente contratação representaria a terceira concessão de alcance estadual, ultrapassando o limite quantitativo previsto, embora o valor individual permaneça inferior ao teto indicado.

A documentação de planejamento aponta como alternativa o reenquadramento do patrocínio relativo ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos” em outra hipótese normativa, providência que, contudo, depende de validação jurídica e da correspondente regularização formal do Controle de Saldo de Patrocínios.

Diante disso, a Diretoria entende que a ressalva não afasta o interesse administrativo na contratação, mas exige que a questão seja previamente submetida à análise jurídica competente, com a adoção das providências necessárias para regularização do enquadramento, caso seja essa a conclusão jurídica.

Assim, considerando a relevância institucional da iniciativa, sua previsão no planejamento anual, a demonstração de benefício institucional, a redução obtida na negociação e a existência de disponibilidade orçamentária, entende-se pertinente o prosseguimento do processo, observada a providência de conformidade apontada pelo Departamento de Governança e Conformidade.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta Diretoria de Administração e Infraestrutura **AUTORIZA A ABERTURA E O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**, considerando demonstrados o interesse institucional, a pertinência da contratação, o alinhamento ao planejamento do CRCSC e a disponibilidade orçamentária, **condicionando o prosseguimento à manifestação do Departamento Jurídico acerca do limite quantitativo de concessões previsto no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025 e, sendo o caso, à prévia regularização formal do enquadramento apontado nos documentos de planejamento.**

A presente decisão acompanha, no âmbito administrativo, a manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto à conveniência e oportunidade e à disponibilidade orçamentária, mantendo-se expressamente a ressalva relativa ao limite quantitativo de concessões.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 06/10/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1583701** e o código CRC **9B56CEC0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026

Processo SEI nº 9079626110000692.000117/2026-74

Processo SEI	9079626110000692.000117/2026-74
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026
Fundamento legal	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; arts. 47 a 51 da Resolução CRCSC nº 508/2026; Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025; Deliberação CRCSC nº 102/2026
Fornecedor exclusivo	Editora Notícias do Dia Ltda. (Grupo ND) — CNPJ: 00.481.841/0001-68
Objeto	Patrocínio institucional à publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria) na edição impressa comemorativa, com tiragem de 20.000 exemplares, acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia
Valor estimado	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação orçamentária	Projeto 3017 — Conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 (Serviço de Divulgação Institucional) — PCA, item 131
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo (Coordenadora, matrícula nº 307) e Graziella Itamaro (Membro, matrícula nº 371) — Portaria CRCSC nº 132, de 2 de outubro de 2026
Data de elaboração	06 de outubro de 2026

I — Relatório

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação, por inexigibilidade de licitação, de patrocínio institucional à publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", edição especial comemorativa produzida pelo Grupo ND por meio da Editora Notícias do Dia Ltda., com aproximadamente 40 páginas, tiragem de 20.000 exemplares e circulação prevista para novembro de 2026, com distribuição em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, lideranças, entidades e formadores de opinião.

A proposta foi apresentada pelo Grupo ND em 11/08/2026, ao preço de tabela de R\$ 20.000,00 para a página simples, e reduzida para R\$ 15.000,00 após negociação conduzida pela Diretoria do CRCSC (SEI nº 1572692). A Editora formalizou a proposta no Formulário de Solicitação de Patrocínio assinado em 29/09/2026 (SEI nº 1572694). O patrocínio foi aprovado pelo Plenário na 1.466ª Reunião Plenária, de 23/09/2026, por meio da Deliberação CRCSC nº 102/2026, no valor de R\$ 15.000,00, condicionado à observância do art. 3º e do Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025 (SEI nº 1578901).

A demanda foi formalizada pelo Departamento de Comunicação, por meio do Documento de Formalização da Demanda subscrito pela responsável Graziella Itamaro (SEI nº 1578902), com prioridade alta e previsão no Plano de Contratações Anual, item 131. O planejamento foi conduzido pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria CRCSC nº 132/2026, e a gestão e a fiscalização do futuro contrato

foram atribuídas aos empregados designados pela Portaria CRCSC nº 133/2026, todos devidamente cientificados nos autos.

Concluída a fase preparatória, com os documentos do art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026, os autos foram submetidos ao Departamento de Governança e Conformidade, que se manifestou favoravelmente, com ressalva, quanto à conveniência e oportunidade, e favoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária (Parecer nº 47/2026, SEI nº 1582760). Em seguida, a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura e o prosseguimento do processo, condicionando-o à manifestação do Departamento Jurídico acerca do limite quantitativo de concessões do art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025 (Parecer nº 117/2026-74, SEI nº 1583701).

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Nº	Documento	SEI nº
1	Ofício — pedido de patrocínio (e-mails de apresentação da proposta e de registro da negociação)	1572692
2	Formulário de Solicitação de Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em Geral	1572694
3	Proposta Comercial "Revista SC 500 Anos" (tabela de preços do Grupo ND)	1572734
4	Informações adicionais do projeto (sinopse, formato, público-alvo e justificativa)	1572739
5	Deliberação CRCSC nº 102, de 23/09/2026 (original SEI nº 1566044)	1578901
6	Documento de Formalização da Demanda — DFD	1578902
7	Memorando de solicitação de nomeação das equipes de planejamento e de fiscalização	1578929
8	Portaria CRCSC nº 132/2026 — Equipe de Planejamento da Contratação	1579659
9	Portaria CRCSC nº 133/2026 — Gestores e Fiscais de Contrato	1579663
10	Termo de Cientificação — Ana Claudia Antunes Vallejos (fiscal titular)	1579666
11	Termo de Cientificação — Pâmela Duarte Araújo (coordenadora da equipe de planejamento)	1579668
12	Termo de Cientificação — Graziella Itamaro (membro da equipe de planejamento e gestora titular)	1579671
13	Termo de Cientificação — Hermelindo Junior Soares (gestor substituto)	1579684
14	Termo de Cientificação — Juliano da Conceição Paradedda (fiscal substituto)	1579688
15	Consulta ao Catálogo Compras.gov.br — CATSER 24732 (Patrocínio)	1579964
16	Controle de Saldo de Patrocínios — Resolução CRCSC nº 499/2025	1579965
17	Declaração de Exclusividade da Editora Notícias do Dia Ltda.	1579977
18	Estudo Técnico Preliminar — ETP Simplificado	1580656
19	Consulta PNCP 1 — CONFEA, Contratação Direta nº 232/2026	1580657
20	Consulta PNCP 2 — CREA-PR, Contratação Direta nº 111/2026	1580658
21	Mapa Comparativo de Preços	1580659
22	Alteração Contratual nº 18 e Contrato Social Consolidado da Editora	1580661
23	Relatório SICAF Nível III — Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	1580662
24	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC)	1580663
25	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Florianópolis)	1580664
26	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU — Editora Notícias do Dia Ltda.	1580665
27	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU — TV Cidade de Bauru Ltda. (sócia)	1580666
28	Certidão Negativa CNJ de Improbidade Administrativa — sócio majoritário	1580667
29	Minuta do Termo de Contrato (Instrumento Particular de Patrocínio)	1581062
30	Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade	1581212
31	Parecer nº 47/2026 — Departamento de Governança e Conformidade	1582760
32	Parecer nº 117/2026-74 — Diretoria de Administração e Infraestrutura	1583701

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando os documentos listados no item II com o exigido pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 para a contratação direta por inexigibilidade, verifica-se:

Item Exigido (art. 6º)	Situação	Documento/SEI nº ou Observação
Documento de Formalização da Demanda — DFD	Presente	SEI nº 1578902
Designação das funções essenciais (planejamento, gestão e fiscalização)	Presente	Portarias CRCSC nº 132/2026 e nº 133/2026 (SEI nºs 1579659 e 1579663), com Termos de Cientificação de todos os designados (SEI nºs 1579666, 1579668, 1579671, 1579684 e 1579688)
Estudo Técnico Preliminar	Presente	ETP Simplificado, SEI nº 1580656, nos termos do art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026
Matriz de riscos	Dispensada	Valor estimado (R\$ 15.000,00) muito inferior a dez vezes os limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026), conforme registrado no Despacho SEI nº 1581212, item 4.1
Justificativa de preço / Mapa Comparativo de Preços	Presente	Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1580659, com 4 referências válidas (tabela da Editora, proposta ao CRCSC e 2 registros do PNCP — SEI nºs 1572734, 1572694, 1580657 e 1580658)
Comprovação da inviabilidade de competição (exclusividade)	Presente	Declaração de Exclusividade, SEI nº 1579977
Termo de Referência	Ausente	Não há Termo de Referência apartado. A especificação do objeto, as contrapartidas e as obrigações da contratada constam do ETP (SEI nº 1580656, item 3.1), do Formulário (SEI nº 1572694) e da minuta contratual (SEI nº 1581062, Cláusula 5). Solicita-se manifestação do Departamento Jurídico sobre a suficiência desses elementos
Previsão de recursos orçamentários	Presente	Projeto 3017, conta 6.3.1.3.02.01.018 (DFD, item 9); disponibilidade atestada no Parecer nº 47/2026 (saldo de R\$ 122.900,00), SEI nº 1582760
Aprovação do patrocínio pelo Plenário	Presente	Deliberação CRCSC nº 102/2026, SEI nº 1578901, condicionada ao art. 3º e ao Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025
Observância dos limites da Resolução CRCSC nº 499/2025 (art. 19, "c")	Pendente	Valor respeita o limite individual (R\$ 15.000,00 de R\$ 20.000,00), mas a concessão seria a 3ª na alínea "c" no exercício, acima do limite de 2 (Controle de Saldo, SEI nº 1579965; ETP, Seção 6.1). Depende de manifestação jurídica e, se for o caso, de retificação do Controle de Saldo
Minuta de termo de contrato	Presente	SEI nº 1581062, com previsão de pagamento antecipado (Cláusula 2.3), garantia de devolução (Cláusulas 2.4 e 4.2) e prestação de contas (Cláusula 5.2)
Habilitação jurídica do fornecedor	Presente	Alteração Contratual nº 18 e Contrato Social Consolidado, SEI nº 1580661, que confirma os poderes do sócio administrador Marcello Corrêa Petrelli
Regularidade fiscal e trabalhista	Presente	SICAF Nível III (SEI nº 1580662) e CNDs Estadual e Municipal (SEI nºs 1580663 e 1580664).
Verificação de impedimentos e sanções	Presente	Consultas TCU da Editora e da sócia TV Cidade de Bauru Ltda. e certidão CNJ do sócio majoritário — nada consta (SEI nºs 1580665, 1580666 e 1580667)

Item Exigido (art. 6º)	Situação	Documento/SEI nº ou Observação
Manifestações técnicas prévias	Presente	Parecer nº 47/2026 da Governança e Conformidade (SEI nº 1582760) e Parecer nº 117/2026-74 da Diretoria de Administração e Infraestrutura (SEI nº 1583701), ambos favoráveis com ressalva quanto ao art. 19, "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025
Parecer jurídico prévio	Pendente	Objeto do presente encaminhamento (art. 53 c/c art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021)

A instrução encontra-se completa quanto aos documentos essenciais, que dependem de providência ou de manifestação: o enquadramento no limite quantitativo do art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025, ressalvado pela Governança e Conformidade e pela Diretoria de Administração e Infraestrutura;

A autorização da autoridade competente se procederá após a emissão do parecer jurídico, encerrando a instrução processual.

IV — Fundamento Legal da Inexigibilidade

A contratação é inexigível nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, uma vez que a Editora Notícias do Dia Ltda. é a única e exclusiva idealizadora, organizadora e produtora da publicação "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", detentora dos direitos patrimoniais sobre a obra e a única autorizada a comercializar as respectivas cotas de patrocínio e espaços publicitários, conforme Declaração de Exclusividade (SEI nº 1579977), nos termos do art. 50 da Resolução CRCSC nº 508/2026. Tratando-se de edição comemorativa única, não há outro fornecedor apto a ofertar o objeto, que consiste na associação da marca do CRCSC a essa publicação específica.

O preço foi justificado com base na tabela de preços padronizada que a Editora oferece indistintamente a todos os patrocinadores da edição (SEI nº 1572734), na proposta formal apresentada ao CRCSC (SEI nº 1572694) e em dois registros do PNCP de patrocínio a revistas institucionais por conselhos de fiscalização profissional em 2026, de R\$ 20.000,00 cada (SEI nºs 1580657 e 1580658), em conformidade com o art. 23, § 4º, e o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, com o art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 47 da Resolução CRCSC nº 508/2026. O valor de R\$ 15.000,00 representa redução de 25% em relação ao preço de tabela e consta do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1580659).

A concessão observa, ainda, o Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025 (Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral), enquadrando-se como publicação de alcance estadual (art. 19, alínea "c"), cujo limite individual de R\$ 20.000,00 é respeitado. Conforme o Controle de Saldo de Patrocínios (SEI nº 1579965), as 2 (duas) concessões admitidas nessa alínea para o exercício de 2026 já foram utilizadas — livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" (R\$ 6.000,00) e FECAM (R\$ 7.000,00) —, de modo que a presente seria a 3ª (terceira). O ETP (Seção 6.1) indica, como alternativa, o reenquadramento da concessão relativa ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" na alínea "b" do mesmo artigo (alcance regional, teto de R\$ 10.000,00, sem concessões no exercício), providência que depende de validação jurídica e de retificação formal do Controle de Saldo.

Por se tratar de inexigibilidade, não se aplicam os limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, nem o sublimite de 30% e o Sistema de Dispensa Eletrônica do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, seguindo o processamento o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A minuta contratual prevê pagamento antecipado (art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), justificado pela necessidade de viabilizar a produção editorial, a impressão e a distribuição da edição, com garantia de devolução integral caso a publicação não se realize ou os anúncios não sejam veiculados, e prestação de contas em até 30 dias após a circulação, nos termos do art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

V — Encaminhamento ao Departamento Jurídico

Considerando que:

- a fase preparatória da contratação encontra-se concluída, com os documentos exigidos pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 acostados aos autos, ressalvados os pontos indicados no item III;
- a inviabilidade de competição está demonstrada pela Declaração de Exclusividade da Editora Notícias

do Dia Ltda. (SEI nº 1579977);

- o preço foi justificado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1580659) e é compatível com o praticado pela contratada e por órgãos congêneres;
- o patrocínio foi aprovado pelo Plenário por meio da Deliberação CRCSC nº 102/2026 e conta com disponibilidade orçamentária atestada pelo Departamento de Governança e Conformidade;
- a fornecedora apresentou documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e inexistência de sanções;
- a Governança e Conformidade (Parecer nº 47/2026) e a Diretoria de Administração e Infraestrutura (Parecer nº 117/2026-74) condicionaram o prosseguimento à manifestação jurídica sobre o limite quantitativo do art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025;

Encaminham-se os presentes autos ao Departamento Jurídico do CRCSC para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 53 c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com análise sobre a legalidade da contratação, o enquadramento legal adotado, a regularidade da instrução processual e a minuta do instrumento contratual (SEI nº 1581062). Solicita-se, em especial, manifestação sobre o enquadramento da concessão no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025, diante do esgotamento do limite de 2 (duas) concessões no exercício, inclusive quanto à possibilidade de reenquadramento do patrocínio ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" na alínea "b".

Esclarece-se que, concluídas as demais etapas da fase externa, a autoridade competente emitirá o Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Resolução CRCSC nº 508/2026, encerrando a instrução processual. Registra-se, ainda, que a eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do ato de autorização da inexigibilidade e do instrumento substitutivo do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de suas respectivas assinaturas, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis/SC, 06 de outubro de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora — Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 06/10/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583880** e o código CRC **A19B3576**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1583880



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 83/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000117/2026-74
INTERESSADO: DEINFRA-CRCSC

ASSUNTO: Parecer Jurídico n. 83.26. Patrocínio. Revista SC 500 Anos de Santa Catarina, promovida pela Editora Notícias do Dia Ltda. (Grupo ND). Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput, da Lei n. 14.133/21. Resolução CRCSC n. 499/25. Resolução CRCSC n. 508/2026.

I. RELATÓRIO

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de patrocínio à publicação comemorativa "Revista SC 500 Anos de Santa Catarina", editada pela empresa Editora Notícias do Dia Ltda., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contrapartidas, conforme consta na documentação que instrui o presente feito administrativo, destacando-se, em síntese:

- ofício inicial consubstanciado nos e-mails de apresentação do projeto editorial e de registro das tratativas negociais conduzidas pela Diretoria deste Conselho, logrando êxito na redução do valor originário de tabela de R\$ 20.000,00 para o aporte final pactuado de R\$ 15.000,00 (SEI nº 1572692);
- formulário de solicitação de patrocínio para publicações, conteúdos e projetos em geral, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo representante legal da proponente, contendo a justificativa do projeto, a descrição das contrapartidas e o compromisso formal de prestação de contas, em estrita consonância com o modelo constante no Anexo II da Resolução CRCSC nº 499/2025 (SEI nº 1572694);
- proposta comercial oficial da Editora Notícias do Dia Ltda. e os documentos complementares informando a sinopse da obra, formato, tiragem de 20.000 exemplares, cronograma de veiculação e plano de distribuição estratégica (SEI nº 1572734 e SEI nº 1572739);
- Deliberação Plenária CRCSC nº 102/2026, aprovada na 1.466ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 23 de setembro de 2026, deferindo a concessão do patrocínio institucional no valor de R\$ 15.000,00, expressamente condicionada à observância do art. 3º e do Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025 (SEI nº 1578901);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD), subscrito pela área técnica do Departamento de Comunicação, indicando a justificativa da necessidade da contratação alinhada ao Planejamento Estratégico, o grau de prioridade alta, o enquadramento no item 131 do Plano de Contratações Anual (PCA) e a afetação orçamentária no Projeto 3017, conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 (SEI nº 1578902);

- Portaria CRCSC nº 132, de 2 de outubro de 2026, designando formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelas colaboradoras Pâmela Duart Araújo (coordenadora) e Graziella Itamaro (membro), bem como a Portaria CRCSC nº 133, de 2 de outubro de 2026, designando os gestores e fiscais do futuro contrato, todos acompanhados dos seus respectivos Termos de Cientificação individualizados (SEI nº 1579659, SEI nº 1579663, SEI nº 1579666, SEI nº 1579668, SEI nº 1579671, SEI nº 1579684 e SEI nº 1579688);
- Relatório de Controle de Saldo de Patrocínios do exercício de 2026, emitido em 02/10/2026, discriminando as concessões já outorgadas no exercício sob a égide da Resolução CRCSC nº 499/2025 (SEI nº 1579965);
- A declaração formal de exclusividade emitida pela Editora Notícias do Dia Ltda., certificando que a empresa é a única e exclusiva idealizadora, produtora, titular dos direitos patrimoniais autorais e comercializadora das cotas de patrocínio e espaços publicitários da Revista 500 Anos de Santa Catarina (SEI nº 1579977);
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 13 e 14 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026), apontando a caracterização do interesse público, a indivisibilidade da cota, bem como a viabilidade técnica e econômica da concessão do patrocínio, caso haja manifestação favorável deste Departamento Jurídico quanto ao enquadramento no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025 (SEI nº 1580656);
- pesquisas de preços extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contemplando contratações análogas de patrocínio institucional (CONFEA e CREA-PR) pelo montante de R\$ 20.000,00 cada (SEI nº 15806507 e SEI nº 1580658);
- Mapa Comparativo de Preços (MCP), subscrito pela Equipe de Planejamento da Contratação, contendo o tratamento analítico dos parâmetros mercadológicos e concluindo pela compatibilidade, exequibilidade e economicidade do valor de R\$ 15.000,00 (SEI nº 1580659);
- documentação societária pertinente à habilitação jurídica da pessoa jurídica fornecedora, consubstanciada na Alteração Contratual nº 18 devidamente arquivada na JUCESC, objetivando a comprovação da regular constituição social e dos plenos poderes de representação e administração conferidos ao sócio majoritário (SEI nº 1580661);
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, compostos pelo Relatório de Consulta ao SICAF Nível III, englobando a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a regularidade perante o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida perante o Tribunal Superior do Trabalho, complementadas pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC), bem como pela Certidão Negativa de Débitos Municipais de Florianópolis (SEI nº 1580662, SEI nº 1580663 e SEI nº 1580664);
- comprovação da inexistência de impedimentos e sanções perante o Poder Público, evidenciada por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida perante o Tribunal de Contas da União, abrangendo os cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida em nome da proponente e de sua sócia pessoa jurídica, além da Certidão Negativa do CNJ em nome de seu sócio administrador majoritário atestando a ausência de registros de condenações por atos de improbidade administrativa (SEI nº 1580665, SEI nº 1580666 e SEI nº 1580667);
- manifestação técnica prévia consubstanciada no Parecer nº 47/2026, emitido pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, atestando expressamente a disponibilidade orçamentária na conta vinculada ao Projeto 3017 e pronunciando-se favoravelmente à contratação, com ressalva direcionada à necessidade de manifestação jurídica acerca do limite quantitativo de concessões (SEI nº 1582760);
- Parecer nº 117/2026-74, exarado pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes e autorizando formalmente a abertura e prosseguimento do procedimento administrativo, condicionado o prosseguimento à manifestação do Departamento Jurídico acerca do limite quantitativo de concessões previsto no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025 e, sendo o caso, à prévia regularização formal do enquadramento apontado nos documentos de planejamento (SEI nº 1583701);

- minuta de termo de contrato padrão a ser celebrado entre as partes, disciplinando com exatidão as obrigações pactuadas, cláusula resolutiva de garantia e devolução de valores em caso de inexecução, vigência, fiscalização, prestação de contas, regras sobre proteção de dados pessoais e vinculação à inexigibilidade (SEI nº 1581062);
- Termo de Abertura de Processo Eletrônico e Parecer de Autuação, formalizando a instrução do processo sob o rito de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, submetendo o feito ao exame e crivo deste Departamento Jurídico nos termos do art. 53 c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Regulamento CRCSC nº 508/2026 (SEI nº 1583880), inclusive quanto ao ponto específico que atine à possibilidade jurídica, ou não, do enquadramento da concessão no art. 19, alínea "c", da Resolução CRCSC nº 499/2025, diante do esgotamento do limite de 2 (duas) concessões no exercício; contudo, mediante possibilidade de reenquadramento do patrocínio ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" na alínea "b".

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a. Delimitação do escopo da manifestação jurídica e presunções formais

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade e legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas, o que inclui o detalhamento do objeto da presente concessão de patrocínio, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência autônomo e análise de riscos, tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público. Essa presunção fundamenta-se nos ditames do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 13 e 15 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, que autorizam a modelagem simplificada de estudos e dispensam a elaboração de matriz de riscos em contratações de valores inferiores a dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio e/ou apoio institucional. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem, produto ou serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência administrativa.**

Não obstante o acima exposto, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 15 de setembro de 2022), que expressamente orienta a atuação dos Conselhos Regionais nos seguintes termos:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Nesse sentir, entende-se que a consecução de iniciativas voltadas à valorização da classe contábil e à fixação da identidade institucional perante os diversos setores da sociedade civil harmoniza-se plenamente com o direcionamento estratégico fixado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Tal enquadramento reforça a legitimidade administrativa do suporte financeiro pretendido conceder.

b. Da inexigibilidade de licitação

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção expressa referente aos casos especificados na legislação infraconstitucional.

Nesse diapasão, nota-se que a concessão de patrocínio em tela visa a viabilizar o apoio deste Regional a projeto editorial que apresenta relevante alcance em todo o Estado de Santa Catarina, concebido como marco histórico em alusão aos 500 anos do Estado, evidenciado, ademais, o fato de que a publicação possui autoria e concepção exclusivas, pois gerida integralmente por única editora, consoante declaração de exclusividade acostada aos autos (doc. SEI nº 1579977).

Diante dessa realidade, com efeito, resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, qualquer possibilidade de competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu caput, da Lei nº 14.133/2021. Não fosse isso, a presente contratação ampara-se especificamente no art. 61 do Regulamento de Contratações Públicas desta autarquia (aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026), o qual positiva que os contratos de patrocínio com recursos próprios voltados ao fortalecimento institucional e à valorização da profissão devem ser celebrados por inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 74 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

A propósito, em entendimento perfeitamente compatível com as disposições da novel Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a Corte de Contas da União assim já se posicionou:

É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a edição de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho (Resolução CRCSC nº 499/2025), editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, necessário se faz analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio e patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios ou apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.**

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de

que não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regulamente, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno

regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

2 1 1 . De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente ou sem relação com os objetivos institucionais.

2 1 2 . Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela

aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normatizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**

9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**

9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**

9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**

(...)

Como se depreende dos pronunciamentos transcritos, a concessão de patrocínio por este Conselho deve ostentar natureza eminentemente contratual e pressupor a existência de regulamento interno específico, o que restou plenamente cumprido por esta Casa com a expedição da Resolução CRCSC nº 499/2025 e do Regulamento aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026. Resta corroborado, portanto, que a via da inexigibilidade licitatória se mostra juridicamente adequada para a consecução do objeto em tela, cabendo aferir a aderência do caso concreto aos parâmetros materiais e quantitativos estabelecidos no normativo interno deste Conselho Regional (Res. CRCSC n. 499/2025), o que se passa a analisar no tópico que segue.

c. Do enquadramento normativo

A Resolução CRCSC nº 499/2025, editada no âmbito deste CRCSC diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Resolução CRCSC nº 499/2025), somado ao que resta apresentado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, tem-se que a presente demanda, em tese, resta abarcada pelas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu Capítulo V, que disciplina o patrocínio para publicações, conteúdos e projetos em geral. A saber:

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal, regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;

II – abrangência territorial da publicação;

III – credibilidade e histórico da entidade proponente;

IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Da análise das balizas normativas acima transcritas, verifica-se que o objeto pretendido se enquadra tipicamente como publicação editorial de alcance estadual, subsumindo-se materialmente na alínea "c" do artigo 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025. O valor pactuado para a cota única, fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atende plenamente ao teto financeiro individual admitido para a categoria estadual, que comporta dispêndios de até R\$ 20.000,00.

Ocorre que, conforme pontuado pela Equipe de Planejamento da Contratação e ressaltado pela Coordenação de Governança e Conformidade e pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, o relatório de Controle de Saldo de Patrocínios do exercício de 2026 demonstra que as 2 (duas) concessões anuais admitidas na alínea "c" do art. 19 já foram formalmente computadas para outros projetos, quais sejam: o patrocínio ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos", outorgado à Editora Expressão Ltda. no valor de R\$ 6.000,00 (processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89), e o patrocínio ao Anuário FECAM, concedido à Federação de Consórcios e Associações de Municípios de Santa Catarina no valor de R\$ 7.000,00 (processo SEI nº 9079626110000691.000005/2026-23). Logo, a presente demanda representaria a terceira concessão estadual no mesmo exercício orçamentário, o que, sob a ótica estritamente literal e quantitativa, ultrapassaria o limite quantitativo previsto na norma.

Diante dessa conjuntura, incumbe a este Departamento Jurídico analisar a viabilidade jurídica da alternativa técnica delineada nos autos, atinente ao reenquadramento formal de uma das concessões antecedentes, especificamente aquela afeta ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos", transferindo-a da alínea "c" (estadual) para a alínea "b" (regional) do artigo 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025, com esteio nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da autotutela administrativa.

A esse respeito, conclui-se pela plena viabilidade jurídica da operação de reenquadramento, fundamentando-se nas seguintes premissas hermenêuticas e de direito público:

Em primeiro lugar, evidencia-se a compatibilidade material e a lógica inclusiva da abrangência territorial. Isso, pois, a classificação estabelecida no art. 19 da Resolução correlaciona de maneira indissociável o teto financeiro à abrangência da iniciativa. Por sua vez, o alcance estadual abrange, necessariamente, o alcance regional. A publicação alusiva ao centenário da Ponte Hercílio Luz, monumento

icônico sediado na Região Metropolitana da Capital, teve patrocínio concedido no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), montante que se amolda com folga ao teto financeiro da alínea "b" (conforme supratranscrito, que admite até R\$ 10.000,00 por concessão). Sendo assim, muito embora o registro inaugural na rubrica estadual decorra da abrangência da obra, deixa de produzir impacto financeiro compatível com o teto de R\$ 20.000,00, previsto para cada "cota" estadual, discriminada no normativo interno.

Em segundo lugar, importa notar que o escopo teleológico dos limites do artigo 19 repousa na salvaguarda da desconcentração dos recursos públicos possibilitando, em prol do interesse público, que tais sejam aplicados em múltiplos projetos. Ou seja, a fixação de cotas não tem o condão de criar restrições procedimentais estéreis quando subsiste disponibilidade financeira e "vagas" desocupadas em categoria na qual poderia anterior apoio ter sido enquadrado. Com efeito, a planilha de controle de saldo comprova que não houve qualquer concessão de patrocínio na alínea "b" (regional) no exercício de 2026, existindo 2 (duas) espaços inteiramente "ociosos". Ademais, se somados os valores das duas concessões pretéritas (R\$ 6.000,00 e R\$ 7.000,00, totalizando R\$ 13.000,00) ao valor pretendido para a Revista SC 500 Anos (R\$ 15.000,00), o dispêndio total acumulado alcança R\$ 28.000,00, montante substancialmente inferior ao teto financeiro global que duas concessões estaduais poderiam legitimamente gerar (2 x R\$ 20.000,00 = R\$ 40.000,00). Dito isso, tem-se que o fomento à obra histórica caminha ao encontro da finalidade pela qual o normativo que rege a matéria foi editado e não macula os limites orçamentários impostos.

Em terceiro, o ajuste da rubrica de enquadramento da concessão relativa ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" reveste-se de natureza puramente declaratória e classificatória interna e mantém rigorosamente intocados o valor repassado, as contrapartidas pactuadas e as obrigações da entidade beneficiária, passando a ocupar 1 (uma) das 2 (duas) vagas remanescentes da alínea "b" do art. 19, abrindo possibilidade para que a Administração Pública, no exercício de sua prerrogativa de autotutela, diante da ausência de prejuízo a terceiros, reveja seus próprios atos para adequá-los à satisfação do interesse público.

Conclui-se, pois, pela possibilidade jurídica da reclassificação do patrocínio do livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" para a alínea "b" do art. 19, através de ato que imprescinde de ratificação pelo Presidente e homologação pelo Plenário desta Casa (art. 6º, §§2º e 3º, da Res. 499/2025), abrindo espaço para classificação da presente demanda na correspondente al. "c" do já citado e supratranscrito art. 19 da Res. CRCSC n. 499/2025.

d. Da regularidade da instrução da fase preparatória

Consoante restou consignado no já citado Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI nº 1580656), a proposição, além de atender às disposições contidas na mencionada Resolução CRCSC nº 499/2025, sobretudo o disposto no seu Capítulo V, vem amparada no formulário de solicitação de patrocínio devidamente protocolizado e subscrito pelo representante da Editora (doc. SEI nº 1572694), contendo as informações obrigatórias e essenciais exigidas pela norma interna.

Percebe-se, nesse sentir, que, da leitura do mencionado documento, em conjunto com o projeto editorial e proposta comercial da publicação juntados aos autos (docs. SEI nº 1572734 e SEI nº 1572739), é possível verificar, com clareza e precisão: o resumo detalhado do projeto comemorativo dos 500 anos de Santa Catarina; a descrição do seu formato gráfico; a tiragem fixada em 20.000 exemplares; o plano de distribuição estratégica; o público qualificado que se pretende alcançar; bem como a justificativa da

relevância da obra a valorizar a história de Santa Catarina, sua cultura, identidade e desenvolvimento econômico e social.

Desse modo, entende-se que a presença nos autos das informações mínimas necessárias atesta a esmerada atenção da demanda aos critérios formais e materiais que devem ser observados por esta autarquia nesta espécie de contratação direta.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preparatória, verifica-se que a Equipe de Planejamento da Contratação elaborou estudo técnico preliminar que, muito embora apresente versão simplificada, contém as previsões necessárias alinhadas ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfeitamente compatível com o art. 13, inciso V, e art. 14 da Resolução CRCSC nº 508/2026, os quais admitem expressamente o modelo simplificado de ETP para contratações diretas decorrentes de inexigibilidade de licitação. Ademais, o documento descreve a necessidade da Administração sob a perspectiva do interesse público, dimensiona a cota indivisível, aponta a dotação orçamentária e apresenta posicionamento conclusivo favorável à viabilidade técnica e econômica do ajuste, condicionado ao posicionamento jurídico explanado no item “c” da fundamentação deste parecer.

Quanto à ausência de Termo de Referência apartado nos autos, ressalta-se que a especificação técnica do objeto, as contrapartidas pactuadas, a sistemática de pagamento e prestação de contas e as obrigações da contratada já constam discriminadas no próprio ETP Simplificado (item 3.1), no Formulário de Solicitação e documentação correlata ao projeto, bem como na Minuta Contratual. Aplica-se, pois, por analogia e simetria administrativa, o preceito disposto no art. 53 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026), que dispensa o termo de referência apartado nas contratações em que as informações essenciais restem contempladas no estudo técnico e nos documentos oficiais da proponente, revelando-se, nesse sentir, suficiente a instrução processual constante dos autos.

No que tange à análise de riscos, atesta-se a regularidade da dispensa de elaboração de matriz apartada, tendo em vista que o artigo 15 do Regulamento Interno de Contratações Públicas desta Casa restringe a exigibilidade de mapa de riscos às contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao valor da cota de patrocínio a ser concedida pelo CRCSC, ressalta-se que, além de respeitado o limite individual consignado no art. 19, alínea “c”, da Resolução CRCSC nº 499/2025, a regularidade da despesa encontra respaldo em criteriosa pesquisa de preços consignada no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 1580659). O documento atende aos parâmetros do art. 23, § 4º, e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 47 do Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC.

Ademais, a razoabilidade e economicidade do preço assentam-se em conjunto probatório idôneo composto por quatro parâmetros de referência: a proposta comercial padrão do Grupo ND, demonstrando que a cota simples é ofertada ao mercado pelo valor de tabela de R\$ 20.000,00; a proposta final negociada apresentada ao CRCSC no valor de R\$ 15.000,00, gerando sensível economia de R\$ 5.000,00 (redução de 25%); e a juntada de duas contratações contemporâneas correlatas celebradas em 2026 por conselhos de fiscalização profissional (CONFEA e CREA-PR) registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujos patrocínios a revistas institucionais foram formalizados pelo valor unitário de R\$ 20.000,00 cada. Resta, pois, justificada a adequação econômica do valor negociado e afastada hipótese de sobrepreço.

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação (TC-000.283/2010-0 - pg. 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento consolidado da Corte de Contas às disposições expressas do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 105 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026), e considerando que o patrocínio editorial apresenta o pagamento prévio como prática usual de mercado, certamente indispensável para suportar os custos iniciais de composição, tiragem e distribuição da obra, este Departamento Jurídico, atento também à Orientação Normativa AGU nº 76/2023^[1], destaca que a minuta contratual atende rigorosamente às exigências acautelatórias do interesse público.

Com efeito, a minuta de contrato (doc. SEI nº 1581062) contempla, em sua Cláusula 2.4, cláusula resolutiva estipulando que: "Caso a publicação, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo da PATROCINADA, não se realize, ou os anúncios do PATROCINADOR não sejam veiculados, fica garantida a devolução do valor despendido". Idêntica cautela de ressarcimento integral foi reproduzida na Cláusula 4.2 em caso de eventual desistência justificada, reforçando a proteção jurídica à Administração frente ao desembolso adiantado.

Ademais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a sua vinculação ao procedimento e documentação que instrui a presente contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da fornecedora, há nos autos documentação que indica o atendimento dos requisitos de habilitação, tendo-se por satisfeitas, em tese, as exigências legais e a estrita observância à norma constitucional insculpida no artigo 195, § 3º, da Carta Magna. A habilitação jurídica encontra-se demonstrada pela Alteração Contratual nº 18 registrada na Junta Comercial; a regularidade fiscal federal e trabalhista está certificada no extrato do SICAF Nível III; e a regularidade tributária perante os Fiscos Estadual e Municipal está comprovada pelas respectivas Certidões Negativas de Débitos com prazo de validade vigente (docs. SEI nº 1580661, 1580662, 1580663 e 1580664). **Orienta-se, no entanto, a complementação do feito com documentação que ateste a situação atual do quadro societário da contratada e de sua representação legal, notadamente considerando a data da documentação acostada ao SEI n. 1580661.**

Em complemento, a considerar que a Administração Pública não poderá celebrar contratos administrativos com pessoas jurídicas cujos sócios administradores / majoritários tenham sido condenados por improbidade com suspensão de direitos ou proibição de contratar, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, constata-se a devida juntada aos autos das consultas aos cadastros impeditivos do TCU, CEIS e CNEP em nome da fornecedora exclusiva, bem como da respectiva certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ) emitida em nome do seu sócio administrador majoritário (docs. SEI nºs 1580665, 1580666 e 1580667).

e. Do caráter institucional da publicação a ser veiculada

Por fim e por pertinente, em razão da natureza do objeto em tela, consubstanciado na veiculação de anúncio e imagem institucional em publicação editorial de ampla circulação, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir higidez e segurança jurídica à demanda, complementar o acima exposto com a imperiosa necessidade de observância quanto o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal que assim preconiza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

(...)

Ou seja, destaca-se que a peça publicitária a ser veiculada na revista e no jornal deve guardar caráter estritamente institucional - educativo, informativo ou de orientação social - restando terminantemente vedada a aposição de nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem qualquer promoção pessoal de autoridades ou empregados, resguardando incólumes os princípios da impessoalidade e da moralidade que regem a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO

Conclui-se, pois, diante dos documentos instrutórios, somados ao deferimento preliminar da concessão sedimentado na Deliberação Plenária nº 102/2026 desta Casa (doc. SEI nº 1578901) e considerando, ademais, o alinhamento da contratação com o Plano de Contratação Anual (PCA), havendo a devida dotação orçamentária atestada pelo Departamento de Governança e Conformidade (Parecer nº 47/2026), em clara observância ao que preceitua o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CRCSC nº 508/2026, pela higidez jurídica da demanda, uma vez observadas as considerações aportadas neste parecer.

Do exposto, a partir do exame estritamente formal e jurídico dos autos, este Departamento Jurídico opina pela **viabilidade jurídica** da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 61 da Resolução CRCSC nº 508/2026, tendo em vista a inviabilidade de competição na espécie, bem como pela sua conformidade material com o Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025, **desde que adotadas as seguintes providências**:

a) prévia formalização da reclassificação do patrocínio relativo ao livro "Ponte Hercílio Luz 100 Anos" (Processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89) da alínea "c" (alcance estadual) para a alínea "b" (alcance regional) do artigo 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025, mediante ato que imprescinde de ratificação da Presidência e de homologação do Plenário desta Casa, nos termos do que preconiza o artigo 6º, e seus §§ 2º e 3º, da Resolução CRCSC nº 499/2025;

b) a complementação do feito com documentação que ateste a situação atual do quadro societário da contratada e de sua representação legal;

c) observância da vedação de manifestação que caracterize qualquer promoção pessoal na arte e no texto do anúncio institucional a ser veiculado na revista e no jornal - os quais compõem a contraprestação desta demanda - em estrito cumprimento ao preceito do artigo 37, § 1º, da Constituição da República;

d) fiscalização rigorosa quanto ao dever da patrocinada de prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a circulação da publicação, conforme preconiza o artigo 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

e) regular e tempestiva divulgação do ato da contratação direta e do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável de sua eficácia jurídica, a teor do artigo 94, inciso II, do diploma legal geral de licitações (Lei n. 14.133/2021).

É o parecer.

À consideração Superior.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Enunciado:I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 07/10/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1586789** e o código CRC **53956083**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1586789



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC AD REFERENDUM N.º 104, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Ratifica a reclassificação administrativa do patrocínio ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos”, nos termos da Resolução CRCSC nº 499/2025..

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 6º, §§ 2º e 3º, e no art. 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025, bem como o parecer do Departamento Jurídico nº 83/2026, delibera, ad referendum do Conselho Pleno:

Art. 1º Ratificar a reclassificação administrativa do patrocínio ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos”, objeto do Processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89, da alínea “c” (alcance estadual) para a alínea “b” (alcance regional) do art. 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

Art. 2º A reclassificação possui caráter exclusivamente administrativo, permanecendo inalterados o valor e as demais condições do patrocínio aprovado pela Deliberação CRCSC nº 012/2026, posteriormente alterada pela Deliberação CRCSC Ad Referendum nº 014/2026, referendada pela Deliberação CRCSC nº 033/2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida à homologação do Conselho Pleno do CRCSC.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/10/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588686** e o código CRC **67D1CC5E**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.841/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
--	---	---------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 15/03/1995
---	---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTÍCIAS DO DIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DO ANTAO	NÚMERO 1762	COMPLEMENTO ALTOS DO MORRO DA CRUZ
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 88.025-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@NDTV.COM.BR	TELEFONE (48) 3212-4000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2026** às **11:45:22** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.481.841/0001-68

NOME EMPRESARIAL:

EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI FILHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS PETRELLI WILMER

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

TV CIDADE DE BAURU LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MARCIO ALVES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCELLO CORREA PETRELLI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ROSIMAR PETRELLI VIEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2026 às 11:45:28 (data e hora de Brasília).

SANTA CATARINA



A contabilidade está na história de
Santa Catarina. E também na
construção do seu futuro

CONSTRUÇÃO DO SEU FUTURO.



CRCSC

A força contábil superando desafios.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000117/2026-74

Em atenção ao Parecer nº 83/2026/CRCSC-DEJUR (SEI nº 1586789), pelo qual o Departamento Jurídico opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que adotadas as providências elencadas em sua conclusão, informamos que todas as solicitações foram atendidas, conforme segue:

a) Reclassificação do patrocínio ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos”: atendida por meio da Deliberação CRCSC *Ad Referendum* nº 104, de 8 de outubro de 2026 (SEI nº 1595811). Ela ratifica a reclassificação administrativa do patrocínio (Processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89) da alínea “c” para a alínea “b” do art. 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025, nos termos do art. 6º, §§ 2º e 3º, da mesma Resolução. A deliberação será submetida à homologação do Conselho Pleno.

b) Situação atual do quadro societário e da representação legal da contratada: atendida com a juntada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI nº 1600208) e da Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA (SEI nº 1600209), ambos emitidos em 07/10/2026.

c) Vedação de promoção pessoal no anúncio institucional: atendida. A arte do anúncio (SEI nº 1600211) tem caráter estritamente institucional e não contém nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou empregados, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

d) Fiscalização da prestação de contas: a obrigação da patrocinada de prestar contas em até 30 (trinta) dias após a circulação da publicação consta da minuta contratual (SEI nº 1581062). Será acompanhada pelos gestores e fiscais designados pela Portaria CRCSC nº 133/2026 (SEI nº 1579663), nos termos do art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

e) Divulgação no PNCP: a exigência já foi registrada no Termo de Abertura de Processo Eletrônico e Parecer de Autuação (SEI nº 1583880). O documento consigna que a eficácia da contratação fica condicionada à divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do ato de autorização da inexigibilidade e do instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados das respectivas assinaturas, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para emissão do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Florianópolis/SC, 15 de outubro de 2026.

Pâmela Duarte Araújo

Coordenadora – Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/10/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1600239** e o código CRC **3ECD9388**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1600239



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

1. DO OBJETO

1.1. Patrocínio institucional à publicação "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", editada pela Editora Notícias do Dia Ltda., mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria) na edição impressa comemorativa, com tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares e circulação prevista para novembro de 2026, acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. A contratação é fundamentada na inviabilidade de competição, uma vez que a concepção, a organização, a produção e a execução da publicação "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", bem como a comercialização das respectivas cotas de patrocínio e espaços publicitários, são de exclusividade da EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., conforme Declaração de Exclusividade (SEI nº 1579977), documento hábil à comprovação da exclusividade nos termos do art. 50, alínea "b", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

Resolução CRCSC nº 508/2026 – Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC:

Art. 61. Os contratos de patrocínio, com emprego de recursos próprios, que visam ao fortalecimento institucional do CRCSC e à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema CFC/CRCs através da associação a projeto de iniciativa de terceiro para promoção de eventos, obras e atividades em geral, técnicas, culturais, sociais, esportivas, socioambientais, educacionais e de inovação tecnológica, objetivando obter ganho à imagem institucional, ao relacionamento com seu público e com a sociedade em geral, devem ser celebrados em decorrência de processo de escolha direta por inexigibilidade de licitação (Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021) e em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

2.4. Contratada: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.481.841/0001-68.

2.5. Valor Total da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias AUTORIZA a situação de INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 47, 50 e 61 da Resolução CRCSC nº 508/2026 e no Capítulo V da Resolução CRCSC nº 499/2025.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando a exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias Autoridade Competente Diretor Administrativo e de Infraestrutura Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 16/10/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1601048** e o código CRC **26B7C6D9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 16.10.2026
Hora : 16:00

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1103	16.10.2026	ORDINARIO	IN13/2026	1113	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 1366 - EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA.		CNPJ / CPF : 00.481.841/0001-68			
Endereço : AV DO ANTÃO, 1857		Bairro : MORRO DA CRUZ			
CEP : 88025-150	Cidade : FLORIANOPOLIS	UF : SC			
Banco : BRADESCO	Agência : 2657-3	Conta : 96000-4			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL À PUBLICAÇÃO "REVISTA SC 500 ANOS DE SANTA CATARINA", EDITADA PELA EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., MEDIANTE 1 (UMA) COTA DE PÁGINA SIMPLES DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL (21 X 27,5 CM, COM 5 CM DE SANGRIA) NA EDIÇÃO IMPRESSA COMEMORATIVA, COM TIRAGEM DE 20.000 (VINTE MIL) EXEMPLARES E CIRCULAÇÃO PREVISTA PARA NOVEMBRO DE 2026, ACRESCIDA DE 1 (UM) ANÚNCIO DE PÁGINA INTEIRA BONIFICADO NO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA. PROCESSO SEI 9079626110000692.000117/2026-74.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
Valor por Extenso					
Quinze Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 205.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 151.000,00		

, 16 de Outubro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código EKV-GP4W





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EKV-G-N2SB-CEKV-GP4W

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 16/10/2026 16:06
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 19/10/2026 17:10
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 19/10/2026 17:12

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Referenda a Deliberação *ad referendum*, que reclassificou administrativamente o patrocínio ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos”, objeto do Processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Fica referendada a Deliberação *ad referendum* nº 104/2026 por meio da qual a Presidência ratificou a reclassificação administrativa do patrocínio ao livro “Ponte Hercílio Luz 100 Anos”, objeto do Processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89, da alínea “c” (alcance estadual) para a alínea “b” (alcance regional) do art. 19 da Resolução CRCSC nº 499/2025, permanecendo inalterados o valor e as demais condições do patrocínio aprovado pela Deliberação CRCSC nº 012/2026, posteriormente alterada pela Deliberação CRCSC Ad Referendum nº 014/2026, referendada pela Deliberação CRCSC nº 033/2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente

Aprovada na 1.467ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 21 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 23/10/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1608295** e o código CRC **7F1D7D9F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000117/2026-74)

Termo de Contrato n.º: 1695/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Antão, nº 1762, Morro da Cruz, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.841/0001-68, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Marcello Corrêa Petrelli, inscrito no CPF sob o nº 510.811.489-34, doravante designada PATROCINADA; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à publicação “**Revista SC 500 Anos de Santa Catarina**”, edição impressa comemorativa editada pela PATROCINADA, mediante 1 (uma) cota de página simples de anúncio institucional do PATROCINADOR (21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria), acrescida de 1 (um) anúncio de página inteira bonificado no Jornal Notícias do Dia, conforme Formulário de Solicitação de Patrocínio (SEI nº 1572694) e Proposta Comercial (SEI nº 1572734).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará à PATROCINADA o valor fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A despesa correrá à conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 – Projeto 3017.

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

- 2.2.1. Nome: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.
- 2.2.2. CNPJ: 00.481.841/0001-68

2.3. O pagamento será realizado de forma antecipada, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal sistemática é necessária para viabilizar a realização da publicação patrocinada, especialmente quanto à produção editorial, impressão e distribuição da edição comemorativa.

2.4. Caso a publicação, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo da PATROCINADA, não se realize, ou os anúncios do PATROCINADOR não sejam veiculados, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a circulação da edição comemorativa e a aprovação da prestação de contas de que trata a Cláusula Quinta, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral da PATROCINADA, ou do PATROCINADOR, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1. Constituem encargos e responsabilidade da PATROCINADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

a. inserir o anúncio institucional do PATROCINADOR em 1 (uma) página simples, nas dimensões de 21 x 27,5 cm, com 5 cm de sangria, na edição impressa comemorativa da Revista SC 500 Anos de Santa Catarina, com tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares, utilizando exclusivamente a arte fornecida pelo Departamento de Comunicação do PATROCINADOR;

b. veicular, sem ônus para o PATROCINADOR e a título de bonificação, 1 (um) anúncio de página inteira do PATROCINADOR no Jornal Notícias do Dia;

c. submeter ao PATROCINADOR, antes da impressão, a prova dos anúncios para aprovação prévia, efetuando as correções que forem solicitadas;

d. distribuir a publicação conforme o plano apresentado, em escolas e instituições de ensino públicas e privadas, a lideranças, entidades e formadores de opinião, com circulação prevista para novembro de 2026;

e. entregar ao PATROCINADOR exemplar da revista e da edição do jornal em que os anúncios foram veiculados, para fins de comprovação das contrapartidas.

5.2. A PATROCINADA deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a circulação da publicação, nos termos do art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e a PATROCINADA e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de

seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. A PATROCINADA se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. A PATROCINADA permite ao PATROCINADOR o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A PATROCINADA se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pelos empregados designados pela Portaria CRCSC nº 133, de 2 de outubro de 2026, que deverão verificar a conformidade dos anúncios e das demais contrapartidas, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: formato, dimensões, tiragem e distribuição.

10.2. O representante do PATROCINADOR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação [xx]/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa Comparativo de Preços e na proposta da PATROCINADA, que o integram para todos os fins, à Deliberação CRCSC nº 102/2026 e à Resolução CRCSC nº 499/2025, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

CLEBER DIAS:01456438913
Assinado de forma digital por CLEBER DIAS:01456438913
Dados: 2026.10.23 10:28:46 -03'00'

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Pela PATROCINADA:

MARCELLO CORREA
PETRELLI:51081148934
Assinado de forma digital por MARCELLO CORREA
PETRELLI:51081148934
Dados: 2026.10.23 10:09:07 -03'00'

Marcello Corrêa Petrelli – Sócio
Administrador

EDITORA NOTÍCIAS DO DIA
LTDA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à publicação “Revista SC 500 Anos de Santa Catarina”

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000117/2026-74;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 13/2026;

1.3. Empenho: 1103/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

1.7. Fiscal de contrato: Ana Claudia Antunes Vallejos

Contato: comunicacao1@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Graziella Itamaro

Contato: comunicacao2@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1610717** e o código CRC **EB5A343F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000117/2026-74

SEI nº 1610717



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Graziella Itamaro,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000117/2026-74, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000128/2026-54.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1610803** e o código CRC **4A0B7E8C**.